



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 07/2020 PROCESSO –e-PAD 7690/2020 (DTIC)	
Regido pela Lei Complementar n.º 123/06 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei Complementar n.º 147/14 (que altera a Lei Complementar n.º 123/06, dentre outras), pelas Leis n.º 10.520/02 (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos Decretos n.º 10.024/2019 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 8.538/2015 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei n.º 8.248/91 (Dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação) e seus Decretos regulamentadores de n.º 5.906/06 e 7.174/10 e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/93 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º 9.784/99 (que regula o processo administrativo) e alterações.	
Este Pregão Eletrônico será realizado mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 17, do Decreto n.º 10.024/2019. Referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBJETO:	Contratação, na forma de prestação de serviços, de empresa especializada para o fornecimento por estimativa de até 5.000 contas de Solução de Tecnologia da Informação integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem (Cloud Computing), incluindo suporte técnico e migração das contas e dados atuais, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE
INTERVALO DE TEMPO ENTRE LANCES: 20segundos para mesmo fornecedor e 3 segundos para melhor lance (IN SLTI/MPOG n.º 3/2011, com redação dada pela IN SLTI/MPOG 3/2013)	
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO. 1º DE ABRIL DE 2020 – 13 HORAS (Horário de Brasília)	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES 1º DE ABRIL DE 2020 – 13:30 HORAS (Horário de Brasília)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO Portal de compras www.licitacoes-e.com.br	

Internet OBTENÇÃO DO EDITAL
EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br
(transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes) e/ou no Portal de Compras
supracitado.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital, os anexos I a V.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: selc@trt3.jus.br, conforme o art. 23 do Decreto n.º 10.024/19.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS.....	4
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
6. SESSÃO PÚBLICA.....	5
7. HABILITAÇÃO.....	7
8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA.....	10
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	11
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	13
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO	13
12. VIGÊNCIA DO CONTRATO	14
13. REAJUSTE CONTRATUAL	14
14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	14
15. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	15
16. GARANTIA CONTRATUAL.....	15
17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	16
18. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:	16
19. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	17
20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	17
21. PAGAMENTO.....	18
22. SANÇÕES.....	19
23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	20
24. DISPOSIÇÕES GERAIS	21
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	22
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA	22
ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	71
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	73
ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	89



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

1. OBJETO

- 1.1. Contratação, na forma de prestação de serviços, de empresa especializada para o fornecimento por estimativa de até 5.000 contas de Solução de Tecnologia da Informação integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem (Cloud Computing), incluindo suporte técnico e migração das contas e dados atuais, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. Regime de execução: Empreitada por preço unitário para o item 1 e Empreitada por preço global para os demais itens.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 168029 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Plano Orçamentário: 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Natureza da Despesa: 3.3.90.40.19 - Computação em Nuvem – Software como Serviço (SAAS) – Itens 1, 2 e 3; 3.3.90.40.20 – Treinamento/capa citação em TIC – Item 4.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
 - 3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento à exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 49, do Decreto n.º 10.024/19 e na legislação pertinente.
- 3.2. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.
- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - 3.3.1. Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial.
 - 3.3.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada.
 - 3.3.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02.
 - 3.3.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei n.º 12.846/2013.
 - 3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País.
 - 3.3.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).

3.3.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

3.3.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.3.9. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções.

3.3.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.

3.3.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.

4.2. O interessado deverá acessar o portal de compras indicado na folha de rosto deste edital, onde poderá obter as informações necessárias ao seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de compras.

4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema eletrônico de compras, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

- 5.1.1. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
- 5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.7. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/02. A recusa do licitante em atender a este prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da lei n.º 10.520/2002.
- 5.8. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar n.º 123/06** e no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123/06 e do Decreto n.º 8.538/2015 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará na preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
- 5.8.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

- 6.4. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.5. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado e somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.6. O sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$100,00. (cem reais).
- 6.10. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Após **o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
 - 6.15.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.16. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
 - 7.1.1. Habilitação jurídica;
 - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
 - 7.1.4. Qualificação Técnica
 - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.
- 7.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica e financeira.
 - 7.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até vinte e quatro horas, sob pena de inabilitação.
- 7.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Este prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 7.5. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.
 - 7.5.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**
- 7.6. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 7.6.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
 - 7.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
 - 7.6.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - 7.6.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.7. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.7.2. Prova de regularidade com Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
- 7.7.3. Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 7.7.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei n.º 8.036, de 11/05/90;
- 7.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei n.º 12.440/2011.
- 7.7.6. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:
 - 7.7.6.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;
 - 7.7.6.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
 - 7.7.6.3. No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.

7.8. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 7.8.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Estes documentos podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
- 7.8.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 7.8.3. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:
- 7.8.3.1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76, alterada pela Lei n.º 11.638/07 (sociedade anônima):
- 7.8.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou
- 7.8.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- 7.8.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 7.8.3.2. Demais empresas:
- 7.8.3.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou
- 7.8.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.8.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:
- 7.8.3.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.8.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 7.8.5. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 7.8.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.8.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

- 7.9. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a licitante deverá apresentar:
- 7.9.1. Em caso de fornecimento de acesso à nuvem de empresa parceira, atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de um mínimo de 1.000 (mil) contas da solução ofertada em contratação única, incluindo a integração destas com grupos de permissão de acesso das tecnologias baseadas em LDAP, como Microsoft Active Directory e OpenLDAP e migração de igual número de contas de qualquer outra solução para a solução ofertada.
 - 7.9.2. Em caso de fornecimento de acesso a nuvem de sua própria gestão, atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de acesso a um mínimo de 1.000 (mil) contas à solução ofertada, em contratação única, incluindo integração destas com grupos de permissão de acesso das tecnologias baseadas em LDAP e migração de igual número de contas de qualquer outra solução para a solução ofertada.
- 7.10. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.
- 7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, correndo a partir da solicitação o prazo de até 3 dia úteis para o envio físico.
- 7.11.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do pregoeiro, ou por meio distinto daquele solicitado, serão desconsiderados e descartados.
- 7.12. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.13. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 3º art. 43, do Decreto n.º 10.024/19.

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, prorrogável por mais duas, mediante solicitação do interessado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 8.2. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.

- 8.2.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
- 8.2.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- 8.2.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 8.3. Materiais e/ou Serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no termo de referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 8.4. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível no portal de compras.
- 8.5. **O arrematante ficará obrigado**, quando notificado para tal fim, **a realizar a prova de conceito** do objeto ofertado, conforme procedimento descrito no **item 9.1 do termo de referência**.
- 8.6. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação da prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados.
- 8.7. A prova de conceito apresentada deve ser a mesma daquela ofertada na proposta, sob pena de desclassificação do LICITANTE.
- 8.8. A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) desclassificada(s) para o lote em questão, sendo convocadas as remanescentes, respeitada a ordem de classificação, nas seguintes hipóteses:
 - 8.8.1. Caso a prova de conceito apresentada não atenda aos requisitos exigidos neste edital;
e
 - 8.8.2. Caso não apresente a prova de conceito no prazo estipulado.
- 8.9. Depois de vencido o prazo de entrega da prova de conceito não mais será permitido fazer ajustes ou modificações no objeto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes do Edital.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 6 do termo de referência (Anexo II).
- 9.2. **Encerrada a etapa de negociação**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

- 9.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.3.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.
- 9.4. Se houver licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto n.º 8.538/2015.
- 9.5. Serão **desclassificadas** as propostas:
- 9.5.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
- 9.5.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.5.3. Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
- 9.5.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 9.5.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecido neste edital e seus anexos, pratica-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
- 9.5.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.3 deste edital**.
- 9.6. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.7. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.8. A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.9. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.10. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.12. **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

- 9.13. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência.**
- 9.13.1. Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de duas horas a contar da convocação.
- 9.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor.**
- 9.15. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 9.16. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante mais bem classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total lote.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
- 11.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 5 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/19.
- 11.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, no Decreto n.º 10.024/19 e as demais permitidas em lei.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

11.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por período igual uma única vez, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

12.2. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.

12.3. As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.

12.4. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/12 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/13 do TRT3ª Região.

13. REAJUSTE CONTRATUAL

13.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, **a pedido da CONTRATADA**, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, **sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.**”

13.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.

14.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

- 14.3. A execução do objeto contratual deverá ser feita nos endereços indicados no item 18 do termo de referência (Anexo II).
- 14.4. A contagem do prazo para a entrega do objeto contratual será iniciada quando da assinatura do contrato
- 14.5. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no termo de referência.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme indicado no item 23 do termo de referência (Anexo II)

16. GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada as sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.
- 16.2. O valor da garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do § 2º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93.
- 16.3. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
 - 16.3.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
 - 16.3.2. Seguro garantia; ou
 - 16.3.3. Fiança bancária.
- 16.4. A garantia será renovada a cada prorrogação e terá o seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.
- 16.5. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE em conta específica com correção monetária.
- 16.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 16.7. Caso a opção seja por utilizar o seguro garantia, este deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP n.º 477/2013.
- 16.8. A garantia terá validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA..
- 16.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos nos artigos 827 do Código Civil.
- 16.10. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver sido notificada.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

- 16.11. O percentual fixado no item 16.2 acima, para a prestação da garantia, se justifica pelo risco que a presente contratação representa para Administração, e assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 16.11.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 16.11.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 16.11.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
 - 16.11.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
- 16.12. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 17.1. A presente contratação será gerenciada pelo Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação. Atuará como fiscal demandante o servidor Bruno Fernandes Santos, tendo como eventual substituto o servidor Nedio Henrique Mendes da Silva Pereira. Atuará como fiscal técnico o servidor Anderson Brandão Freires, tendo como eventual substituto o servidor Luciano Ricardo Alvim Mendonça.
- 17.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

18. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

- 18.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.
- 18.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações acordadas.
- 18.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- 18.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.
- 18.5. Verificar as comprovações e declarações da Contratada por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes:
 - 18.5.1. de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n.º 5.172/66);
 - 18.5.2. de regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
 - 18.5.3. de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n.º 9.012/95);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

- 18.5.4. de consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n.º 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n.ºs 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
- 18.5.5. de regularidade trabalhista (Lei n.º 12.440/11);
- 18.5.6. de declaração de cumprimento aos termos da Lei n.º 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e
- 18.5.7. de verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - 18.5.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - 18.5.7.2. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - 18.5.7.3. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - 18.5.7.4. Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).
- 18.6. Observar as obrigações descritas no termo de referência, em especial no item “13 – Das Obrigações Administrativas do Contratante”.

19. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

- 19.1. Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste Edital e seus anexos.
- 19.2. Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo ADJUDICANTE / CONTRATANTE.
- 19.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.
- 19.4. Manter, durante toda a vigência do acordo administrativo, as condições de habilitação consignadas no Edital.
- 19.5. Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.
- 19.6. Cumprir, quando cabível, o Plano de Logística Sustentável do TRT3, o Guia de Contratações Sustentáveis - CSJT e o Código de Ética dos Servidores do TRT3, todos disponíveis em <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/responsabilidade-socioambiental/documentos/normas> .
- 19.7. Observar todas as obrigações descritas no termo de referência, em especial aquelas contidas no item “12 – Das Obrigações Referentes à Contratada e ao Suporte Técnico”.

20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 20.1. **Até três dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

- 20.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até dois dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.
- 20.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 20.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.
 - 20.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.
 - 20.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgados pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 20.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
 - 20.3.1. O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
 - 20.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer iniciará após decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista nos art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso.
- 20.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
 - 20.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 20.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

21. PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 21.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 21.3. Os pagamentos, por meio de ordem bancária, serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis, conforme disposto no item 24 do termo de referência (Anexo II). Os prazos serão contados após o RECEBIMENTO DEFINITIVO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

- 21.4. O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.
- 21.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 21.6. Quando da emissão da **Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento** serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF, ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.
- 21.7. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.
- 21.8. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

22. SANÇÕES

- 22.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.2. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei n.º 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 22.2.1. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 22.3. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- 22.3.1. O licitante que incorrer nas irregularidades contidas nas disposições acima ficará sujeito a multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para contratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

- 22.3.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.4. **Nos termos da Lei n.º 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil** as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.
- 22.5. As penalidades pecuniárias descritas neste Edital, aplicadas após regular processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser descontadas da garantia contratual. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 22.6. Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Adjudicante / Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.
- 22.7. Garantida ampla e prévia defesa à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as demais penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:
- 22.7.1. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na solução de problemas de severidade baixa, até o limite de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor mensal contratado, conforme prazos definidos no acordo de nível de serviço constante no item 21 do termo de referência (Anexo II).
- 22.7.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na solução de problemas de severidade normal, até o limite de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor mensal contratado, conforme prazos definidos no acordo de nível de serviço do item 21 do termo de referência (Anexo II);
- 22.7.3. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso na solução de problemas de severidade alta, até o limite de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor mensal contratado, conforme prazos definidos no acordo de nível de serviço do item 21 do termo de referência (Anexo II);
- 22.7.4. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- 22.7.5. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- 22.8. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 23.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 24.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 24.4. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 24.5. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
 - 24.5.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/93)
 - 24.5.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 24.5.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - 24.5.4. ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO
 - 24.5.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 17 de março de 2020.

Antônio da Silva Júnior
Secretário de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 05/2020



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2020

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida no sistema eletrônico de compras juntamente com os demais documentos de habilitação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – EPAD 4855/2019

1. DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, I)

Contratação, na forma de prestação de serviços, de empresa especializada para o fornecimento por estimativa de **até** 5000 contas de Solução de Tecnologia da Informação integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem (Cloud Computing), incluindo suporte técnico e migração das contas e dados atuais, de acordo com as especificações previstas neste documento.

1.1. Os serviços oferecidos deverão satisfazer as quantidades conforme quadro abaixo e atender as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem, incluindo suporte técnico, com as seguintes funcionalidades: a) Correio eletrônico (e-mail); b) Contatos e grupos de distribuição; c) Calendário e agenda; d) Comunicação instantânea; e) Videoconferência; f) Armazenamento de arquivos e Colaboração (suíte de escritório); g) Formulários de Pesquisa.	Número de Usuários	5000
2	Serviço de integração da solução com a rede de dados do Tribunal.	Integração	1
3	Serviço de migração de dados (caixa postal, pastas particulares, agendas, etc) para aproximadamente 4855 contas com volume de 10 Tb (10 Terabytes).	Migração	1



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
4	Treinamento em administração da solução com carga horária de 20h (vinte horas).	Servidores	7

1.2. O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de Tecnologia de Informação, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos neste documento. Portanto, a licitação poderá ser na modalidade “PREGÃO” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “MENOR PREÇO”.

1.3. Para efeito de adjudicação do objeto, será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL, uma vez que todos os itens a serem fornecidos são componentes de uma única solução de TI, a qual não pode ser desmembrada sem que haja perda de produtividade e economia de escala.

1.4. A contratação será efetivada por item, observada a conveniência e oportunidade da Administração além da viabilidade técnica e orçamentária.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (MOTIVAÇÃO, OBJETIVO E BENEFÍCIOS) (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, a, b, c)

O e-mail no TRT3 é a principal ferramenta de comunicação formal entre os servidores deste Tribunal e entidades externas ao poder judiciário, o que o torna um sistema de missão crítica, exigindo que o sistema esteja operacional o máximo de tempo possível, seja o mais seguro possível, possibilite rastreabilidade e permita a restauração de dados em caso de perda ou deleção de mensagens. Os usuários do TRT3 buscam acesso eficiente para suas mensagens de e-mail, calendários, anexos e contatos, não importando onde estejam ou quais tipos de dispositivos estão usando.

Para que não haja descontinuidade na prestação deste tipo de serviço e, conseqüentemente, prejuízo aos usuários, é necessária a realização de nova contratação de solução que possua, no mínimo, as mesmas funcionalidades que são ofertadas no contrato vigente.

Consonante a esta demanda, muitas das principais plataformas de comunicação eletrônica também possuem funcionalidades de compartilhamento de arquivos, edição de documentos e outras funções que aprimoram a colaboração entre equipes, o que é essencial para uma organização moderna e eficaz.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

Existe a necessidade deste regional manter ou adquirir uma plataforma colaborativa que propicie um serviço integrado de troca e compartilhamento de mensagens, sejam elas instantâneas, de correio eletrônico, voz ou vídeo agregando os serviços de gestão de agenda e sua publicação para público interno e externo, a gestão de contatos, gestão de tarefas, gestão de disponibilidade de recursos, assistente de ausência temporária e status de presença visando através destas ferramentas aperfeiçoarem a comunicação entre os servidores deste regional.

Além disso, algumas unidades do Tribunal necessitam de uma ferramenta para geração de formulários eletrônicos que permitam criar e analisar pesquisas e avaliações personalizadas com base nas necessidades dos demandantes.

A contratação desta solução visa obter os seguintes benefícios:

- Reduzir custos de infraestrutura e serviços de TI através da hospedagem de aplicações em infraestrutura em nuvem e terceirização dos custos operacionais.
- Elevar a produtividade dos servidores deste Tribunal, aumentando a colaboração e facilitando a comunicação.
- Manter resiliência através do ambiente de nuvem, o que reduz o potencial de falha e o risco de paralisação dos serviços de comunicação e colaboração.
- Continuidade de todos os serviços de comunicação e colaboração previstos no contrato atual, já que são amplamente utilizados na rotina deste Tribunal.
- Otimizar a produtividade da equipe de TI, focando o suporte nas operações de missão crítica.

São objetivos esperados com a contratação:

- Manter os serviços de comunicação e colaboração de alto padrão de qualidade e disponibilidade;
- Garantir o acesso à inovação tecnológica através de recursos de comunicação e colaboração atualizados constantemente;
- Aprimorar a segurança das comunicações, contando com controles anti-spam, anti-phishing e anti-malware de alta qualidade;
- Minimizar os custos operacionais com equipamentos, serviços, monitoramento e outros recursos para manutenção da infraestrutura local com alta disponibilidade devido à criticidade



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

dos serviços ofertados e elevada utilização pela maioria dos usuários, além de custos com ações de capacitação para a equipe técnica nas ferramentas que suportam os serviços.

- Garantir a eficiência tecnológica e financeira através da terceirização de espaço de armazenamento, da manutenção dos recursos contratados e dos custos operacionais.
- Manter a equipe técnica com maior foco nas missões críticas.

3. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, d):

ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO					
PEC	PETIC	Objetivo	Projeto Estratégico	Indicador	Impacto no indicador
X		Garantir a infraestrutura adequada	--	--	--
	X	OE-9 – Garantir a disponibilidade dos sistemas judiciais e administrativos	--	INPJE Índice de indisponibilidade e não programada do Pje-JT.	Positivo
	X	OE-10 – Garantir a infraestrutura de TIC que suporte o negócio	--	ICIM Índice de conformidade à infraestrutura mínima de TIC	Positivo
	X	OE - 4 - Aprimorar a Segurança da Informação e Gestão de Riscos de TIC	--	--	--

4. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, e)

Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) da área requisitante e os Estudos Técnicos Preliminares elaborado pela equipe de Planejamento da Contratação e juntados ao processo e-PAD n. 4855/2019.



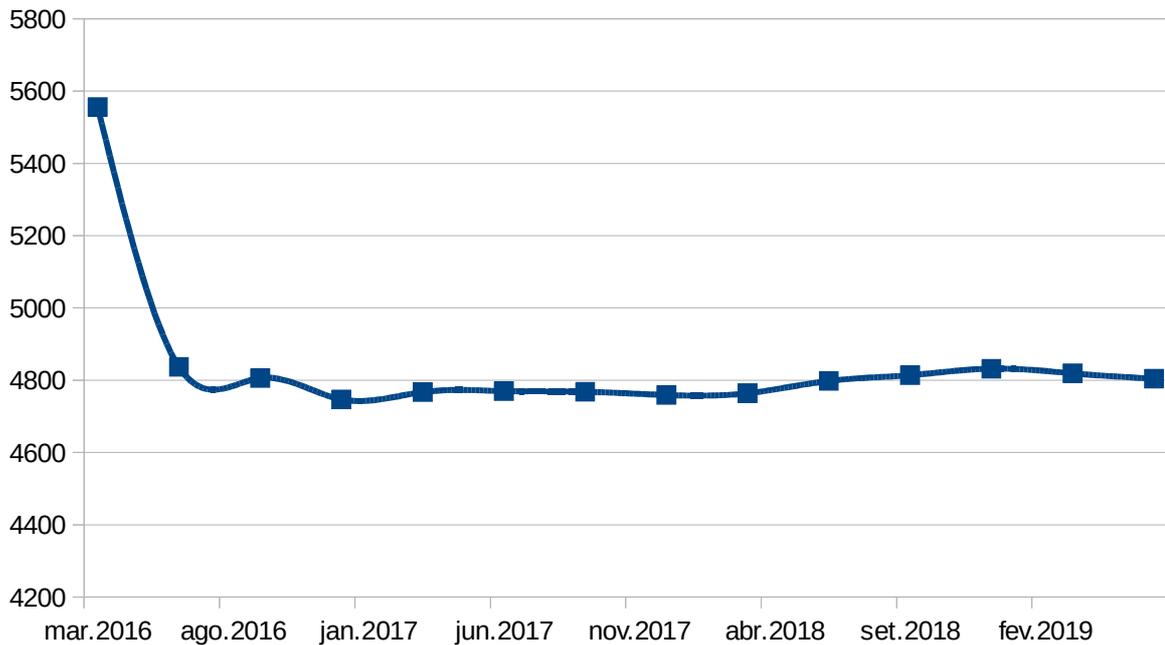
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

5. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A SOLUÇÃO A SER CONTRATADA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, f)

No momento de elaboração deste Termo de Referência, o TRT da 3ª Região possuía 4.789 (quatro mil setecentos e oitenta e nove) licenças IBM Notes ativas. Ao longo da maior parte da duração do contrato, esse quantitativo se manteve bem próximo de 4.800 contas ativas.



A quantidade prevista para efeito de estimativas será acrescido de aproximadamente 200 unidades, devido à necessidade de manter a presente demanda e suprir eventuais criações de novos serviços, sistemas e aumento do quadro de pessoal. Ademais, há o entendimento da Administração do Tribunal para que as contas de e-mail corporativas para magistrados sejam mantidas mesmo após a aposentadoria.

Como resultado, será contratada uma quantidade estimada de 5.000 contas.

6. DA ANÁLISE DE MERCADO DE TIC (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, g)

Diante das alternativas de atendimento da demanda de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa existem dois modelos de uso dos serviços disponíveis no mercado:

- a. *On Premises* (nas instalações): os serviços e recursos de TI são mantidos na infraestrutura local sob responsabilidade da equipe técnica própria da instituição.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

- b. *Cloud Computing* (computação em nuvem): os serviços e recursos de TI são fornecidos remotamente, mantidos em um Data Center externo sob responsabilidade da equipe técnica do provedor de nuvem.

Salienta-se que o modelo *On Premises* se torna excessivamente oneroso, pois requer:

- Investimento em equipamentos (servidores de rede, *storages*, etc).
- Investimento em licenças de softwares (sistema operacional, virtualização, suíte de escritório, etc).
- Salvaguarda de dados e backup.
- Alto custo de uma solução de Anti SPAM.
- Integração das soluções (videoconferência, chat, documentos, etc).
- Treinamento de usuários.

Verifica-se que o modelo *Cloud Computing*, além de ser vantajoso economicamente, proporciona a racionalização do esforço da equipe técnica do Tribunal, segurança em classe mundial de qualidade e maior disponibilidade da solução.

A opção do modelo *Cloud Computing* é justificada pela maior flexibilidade e eficiência conforme itens 59 e 60 do Acórdão 1739/2015 do TCU, transcritos abaixo:

“59.Segundo estudo da IDC, as principais vantagens do uso de computação em nuvem são:

- 1) Redução de custos de infraestrutura e serviços de TI. O benefício mais significativo vem de hospedar aplicações em infraestrutura em nuvem devido à redução de custos de capital (*capital expenditure - Capex*) e custos operacionais (*operational expenditure - Opex*).
- 2) Otimização da produtividade da equipe de TI. A mudança para o uso de *IaaS*, ao acelerar o desenvolvimento e a implantação de aplicações, bem como automatizar o seu gerenciamento, torna a equipe de TI mais produtiva e capaz de melhorar o suporte de operações de missão crítica.
- 3) Melhoria da produtividade do usuário final. Os usuários finais beneficiaram-se de menor indisponibilidade do serviço e recuperação mais rápida, reduzindo o tempo de inatividade em 72% e economizando expressivos recursos de cada aplicativo por ano.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

4) Aumento de benefícios do negócio. Muitas das empresas estão empregando soluções em nuvem para possibilitar novos modelos de negócios e suportar aplicações de geração de receita, atingindo um maior número de usuários/clientes.

60. Outras vantagens também são apontadas pela Isaca na publicação “Controls and Assurance in the Cloud: Using COBIT 5”:

1) Melhorar capacidade de resposta. Computação em nuvem fornece serviços flexíveis e escaláveis que podem ser implementados rapidamente para fornecer às organizações a capacidade de responder a mudanças de requisitos e a períodos de picos.

2) Ciclo mais rápido de inovação. No ambiente de nuvem, a inovação é tratada muito mais rápido do que dentro da empresa. O gerenciamento de patches e atualizações para novas versões tornam-se mais flexíveis.

3) Redução do tempo para implementação. Computação em nuvem oferece poder de processamento e capacidade de armazenamento de dados conforme a necessidade, quase em tempo real.

4) Resiliência. Computação em nuvem pode fornecer um ambiente altamente resiliente e reduzir o potencial de falha e o risco de downtime.”

A solução suportada pelo modelo de computação em nuvem possui vantagens, principalmente em relação à infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados, uma vez que esta é fornecida e mantida pela prestadora do serviço, ficando o Tribunal responsável apenas pelo provimento dos meios de acesso dos seus usuários à Internet. As soluções mais conhecidas são as seguintes:

- IBM Verse, desenvolvida pela IBM mas, recentemente, vendida para a HCL;
- *G Suite*, desenvolvido e mantido pela *Google Corporation*;
- *Zimbra Collaboration Suite*, desenvolvido pela Zimbra Inc. e mantido por diversos fornecedores, inclusive o SERPRO;
- *Office 365*, desenvolvido e mantido pela *Microsoft Corporation*.

Representantes comerciais das 4 soluções foram consultados (ver anexo C) quanto ao cumprimento dos requisitos elencados. A HCL informou que não dará continuidade à solução IBM Verse nem lançará uma outra solução em nuvem no horizonte próximo, devendo ser descartada para este procedimento. Apesar de diversas tentativas, nenhum representante da solução *Office 365* participou ativamente da nossa análise de requisitos, dificultando uma análise criteriosa da solução.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

Por esse motivo, as soluções analisadas com maior precisão foram o *GSuite* e *Zimbra*. Segue um quadro comparativo de alto nível:

Funcionalidade	Suite	zimbra	Office 365	SERPRO Teamwork
Correio Eletrônico				
Customização do padrão visual				
Messenger Instantânea				
Compartilhamento de Arquivos				
Agenda				
Formulário de Pesquisa				
Videoconferência				
Antivírus				
Integração entre os componentes da solução				
Cumprir as normas de segurança ISO 27.001:2013				
Preço anunciado mensal por conta	25,90	12,00	86,60	29,90

- 1- *G Suite Basic*
- 2- *PensoMail Zimbra plano Exchange*
- 3- *Office 365 E3*
- 4- Plano único

Diante dos modelos de uso do serviço de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, que são infraestrutura própria ou computação em nuvem, a segunda opção se mostra mais vantajosa economicamente, pois tende a proporcionar a racionalização do esforço da equipe técnica do Tribunal, segurança em classe mundial de qualidade e maior disponibilidade da solução.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

Concluiu-se que, dentre as soluções identificadas, atendem aos requisitos desta organização a solução *G Suite*, plano *Basic*, e a solução *Zimbra*, plano *Exchange*. A princípio, também a solução *Office 365*, porém, não tendo sido possível uma avaliação criteriosa de sua compatibilidade com os requisitos, a participação com este tipo de solução fica a critério dos licitantes.

A pesquisa de preços com contratos públicos e propostas de fornecedores nos deu os seguintes resultados:

ITEM 1:

Preço Unitário Médio	QTD	Nº de Meses	Valor Total (R\$)
27,60	5.000	30	4.140.000,00

ITEM 2:

Fonte	Preço (R\$)
Proposta Fornecedor A	0,00
Proposta Fornecedor B	48.900,00
PREÇO MÉDIO:	24.450,00

ITEM 3:

Fonte	Preço (R\$)
Proposta Fornecedor A	48.550,00
Proposta Fornecedor B	100.000,00
PREÇO MÉDIO:	74.275,00

ITEM 4:

Fonte	Preço (R\$)
Proposta Fornecedor A	24.500,00
Proposta Fornecedor B	49.800,00
PREÇO MÉDIO:	37.150,00

TOTAL

1	Solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem, incluindo suporte técnico por 30 meses .	4.140.000,00
2	Serviço de integração da solução com a rede de dados do Tribunal.	24.450,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

3	Serviço de migração de dados (caixa postal, pastas particulares, agendas, etc) para aproximadamente 4855 contas com volume de 10 Tb (10 Terabytes).	74.275,00
4	Treinamento em administração da solução com carga horária de 20h (vinte horas).	37.150,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO (R\$):		4.275.875,00

7. DA NATUREZA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, h)

Os serviços a serem contratados classificam-se em comuns, nos termos da Lei n. 10.520/2002 (art. 1º) e do Decreto n. 10.024/2019 (art. 3º, inciso II), sendo serviço de prestação continuada, que se estenderá por mais de um exercício financeiro.

Este objeto possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

8. DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, i)

Todos os itens que compõe o objeto (Solução, Implantação, Migração e Treinamento) são intimamente ligados, não podendo ser adjudicados a licitantes diferentes sem prejuízo à execução do todo.

O Objeto será adjudicado ao licitante que oferecer o menor preço global, calculado da seguinte forma:

$$PG = (P1 \times N \times 30) + P2 + P3 + P4.$$

Sendo:

PG = Preço Global;

P1 = Preço Mensal por Conta;

N = Número estimado de usuários = 5000;

P2 = Preço da Integração;

P3 = Preço da Migração;

P4 = Preço do Treinamento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço Unitário Médio	QTD	Nº de Meses	Valor Total
1	Solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem, incluindo suporte técnico por 30 meses.	PI	5.000	30	(P1 x N x 30)
2	Serviço de integração da solução com a rede de dados do Tribunal.				P2
3	Serviço de migração de dados (caixa postal, pastas particulares, agendas, etc) para aproximadamente 4855 contas com volume de 10 Tb (10 Terabytes).				P3
4	Treinamento em administração da solução com carga horária de 20h (vinte horas).				P4
TOTAL:					PG

Acerca do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP, o objeto em apreço está enquadrado na exceção prevista no inciso I do art. 10º do Decreto 8.538/2015, considerando que durante a pesquisa de preços não foram localizados fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste documento.

É vedada a subcontratação de qualquer parte do objeto. Considerando que os principais provedores de soluções baseadas em computação em nuvem não comercializam diretamente para o Governo, a participação como mero representante comercial de solução de terceiro não será considerada subcontratação, quando esta for a prática do mercado.

9. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, j)

Processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520/2002 em lote único.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

O modo de disputa será aberto, conforme especificação do Decreto n. 10.024/2019, art. 32. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 100,00 (cem reais).

Em face das características do objeto e das práticas de operação e comercialização no mercado, não se vislumbra necessidade ou vantagem na participação no certame de empresas reunidas em consórcio, o que se veda.

9.1. DA REALIZAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO

Após a rodada de lances e antes da adjudicação, o licitante que realizou a melhor proposta válida deverá disponibilizar gratuitamente um número suficiente de licenças (mínimo de 3), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, para viabilizar a homologação dos requisitos da solução pela Equipe de Apoio à Contratação do Tribunal. Um preposto da licitante deverá estar disponível para resolver dúvidas e/ou orientar os representantes do Tribunal, fornecendo contatos de e-mail, telefone e, principalmente, pela própria solução. A Equipe de Apoio verificará as funcionalidades da solução apresentada em relação aos requisitos do Anexo I deste Termo de Referência e utilizará essa informação para aprovar ou rejeitar a proposta.

As licenças destinadas a homologação deverão permanecer disponíveis por 30 dias.

Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação da prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados.

10. IMPACTO AMBIENTAL (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, k)

Não se vislumbra impacto ambiental da solução que exija tratamento ou ação dos contratantes. De modo genérico, qualquer eventual impacto deverá adequar-se às disposições constantes da Resolução n. 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, no que couber.

11. CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, l)

A SOLUÇÃO oferecida deverá ser mantida em ambiente de empresa que possua a certificação da norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 válida no momento da assinatura do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES REFERENTES À CONTRATADA E AO SUPORTE TÉCNICO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, m):

A CONTRATADA obriga-se a:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

- 12.1. Entregar os serviços contratados, em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no contrato;
- 12.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, registro dos eventos que porventura tenham provocado interrupções na prestação do serviço, a fim de justificar a não consideração de períodos de indisponibilidade perante o Tribunal, sempre de acordo com o previsto neste Termo de Referência;
- 12.3. Cumprir o Acordo de Nível de Serviço (SLA) estabelecido no item 21 deste Termo de Referência;
- 12.4. Fornecer, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, quaisquer componentes adicionais de software necessários ao perfeito funcionamento dos itens ofertados, mesmo que não constem do contrato;
- 12.5. Submeter à aprovação deste Tribunal toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo ou legal;
- 12.6. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devido em decorrência da execução deste instrumento, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam;
- 12.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ação ou omissão, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 12.8. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com este contrato;
- 12.9. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos. Incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais, a que a CONTRATANTE for compelido a responder em decorrência desta contratação;
- 12.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, para a contratação;
- 12.11. Manter seus funcionários, quando nas dependências da CONTRATANTE, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

12.12. Possibilitar a fiscalização deste Tribunal, no tocante à verificação das especificações exigidas neste Termo de Referência, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

12.13. Comunicar à CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

12.14. Manter os dados armazenados sob sigilo. Esses dados serão usados apenas para fornecer os serviços de computação em nuvem e não poderão ser utilizados para qualquer outro fim;

12.15. No término ou na rescisão do contrato, a CONTRATANTE poderá extrair seus dados, ordenando posteriormente a exclusão dos dados pela CONTRATADA. A CONTRATADA disponibilizará o acesso aos dados da CONTRATANTE, após o término do contrato, por pelo menos 180 dias;

12.16. A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações do CONTRATANTE e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do CONTRATANTE no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal;

12.17. A CONTRATADA e seus profissionais devem manter sigilo absoluto sobre documentos elaborados e informações obtidas dentro das dependências do CONTRATANTE;

13. DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATANTE (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, m)

Por este instrumento, a CONTRATANTE obriga-se a:

13.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo de Referência;

13.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas editalícias, contratuais e os termos de sua proposta;

13.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos chamados de atendimento, por servidor especialmente designado;

13.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, caso não previsto neste instrumento;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

13.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.6. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA;

13.7. Receber o produto que atenda as especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a)

Considerando tratar-se de serviço de natureza contínua, essencial ao funcionamento da estrutura de apoio administrativo e judiciário para todas as atividades desempenhadas no Tribunal, e, tendo sido demonstrada a vantajosidade econômica da contratação por um período superior a 12 meses, a vigência da prestação do serviço licitado será de 30 (trinta) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

A natureza continuada e estratégica dos serviços por si só justificaria a vigência estendida proposta. Mesmo considerando a possibilidade de redução do preço da solução no mercado, os custos de implantação, parcela fixa e única, e os custos indiretos, referentes à alocação de pessoal, treinamentos, recursos de infraestrutura e dificuldades de adaptação em caso de substituição do fornecedor, tornam a contratação por prazo mais curto desvantajoso para a Administração.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a)

A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do § 2º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, sob pena de serem-lhe imputadas as sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- Seguro garantia; ou
- Fiança bancária.

A garantia será renovada a cada prorrogação e terá o seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE em conta específica com correção monetária.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Caso a opção seja por utilizar o seguro garantia, este deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP nº 477/2013.

A garantia terá validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos nos artigos 827 do Código Civil.

Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver sido notificada.

O percentual fixado para a prestação da garantia, se justifica pelo risco que a presente contratação representa para Administração, e assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

16. RESPONSABILIDADES DO GESTOR E DOS FISCAIS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO (Resolução CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 1)

A execução do contrato pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

- Gestor do Contrato: servidor em cargo de gestão do Tribunal, a quem incumbirá a coordenação das atividades relativas à execução do contrato;
- Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- Fiscal Administrativo do Contrato: não foi designado servidor para o papel de Fiscal Administrativo.

As atribuições e responsabilidades do gestor e dos fiscais do contrato seguirão as prescrições da Resolução CNJ n. 182/2013 e, subsidiariamente, da Instrução Normativa TRT3 n. 7/2013.

17. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 2)

No prazo de 10 dias contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE um Plano de Implantação e Migração, prevendo o prazo para realização, no mínimo, das seguintes etapas:

ID	Descrição da tarefa	Predecessoras (ID)	Responsável	Prazo
1	Levantamento técnico do ambiente do CONTRATANTE.		CONTRATADA	
2	Projeto Executivo - Versão 1.0.	1	CONTRATADA	
3	Serviços de instalação, configuração e integração da solução ofertada.	1; 2	CONTRATADA	
4	Migração Piloto.	1; 2; 3	CONTRATADA	

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 07/2020

5	Validação da migração piloto	1; 2; 3; 4	CONTRATANTE	
6	Caso a solução não seja aprovada pela CONTRATANTE as caixas migradas devem retornar para a solução anterior de correio do CONTRATANTE.	1; 2; 3; 4; 5	CONTRATADA	
7	Treinamento.	1,2; 3; 4; 5; 6	CONTRATADA	
8	Projeto Executivo - Versão 2.0.	1,2; 3; 4; 5; 6,7	CONTRATADA	
9	Migração das demais caixas postais de acordo com o Projeto Executivo versão 2.0.	1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8	CONTRATADA	
10	Entrega de toda documentação.	1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9	CONTRATADA	
11	Recebimento Provisório dos itens 1,2, 3 e 4.	1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10	CONTRATANTE	
12	Recebimento Definitivo dos itens 1,2, 3 e 4.	1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11	CONTRATANTE	
13	Início da prestação do serviço da solução, item 1	1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12	CONTRATADA	
14	Início do faturamento da solução.	1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13	CONTRATADA	
	PRAZO TOTAL			90 dias



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

Os prazos poderão ser definidos pela CONTRATADA, sendo que a única restrição é que Integração, Migração e Treinamentos sejam todos concluídos em um total de 90 dias contados da assinatura do contrato.

18. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 2)

Os documentos descritos no tópico anterior devem ser apresentados à Secretaria de Infraestrutura Tecnológica do CONTRATANTE pelo endereço eletrônico seit@trt3.jus.br.

O treinamento deve ser realizado nas dependências do CONTRATANTE, em Belo Horizonte, local a ser definido, mediante agendamento prévio por meio dos telefones (31) 3228-7196 ou 7198, ou pelo endereço eletrônico dtic@trt3.jus.br.

19. DO REAJUSTE (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 2)

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, **a pedido da CONTRATADA**, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, **sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.**

Serão objeto de reajuste apenas as parcelas mensais referentes aos serviços fornecimento da Solução em Nuvem.

20. DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS BENS E / OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 3)

Não haverá instrumento formal de solicitação da prestação dos serviços. Os prazos previstos neste instrumento contam da data da assinatura do contrato.

21. DOS NÍVEIS DE SERVIÇO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 4)

21.1. DISPONIBILIDADE

21.1. Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

21.2. Os serviços deverão estar disponíveis em 99,7% do tempo contratado, de modo que o somatório mensal das indisponibilidades do serviço será de, no máximo, 2 (duas) horas.

21.3. Deverá ser disponibilizado ao Tribunal, a qualquer tempo, relatório de disponibilidade dos serviços contratados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

21.4. Para cômputo das eventuais indisponibilidades, serão considerados os intervalos de tempo decorridos entre a queda e o restabelecimento do serviço.

21.5. Não serão consideradas interrupções cuja causa seja de responsabilidade do Tribunal.

21.6. As interrupções previamente programadas pela CONTRATADA serão consideradas para o cômputo do período de indisponibilidade e deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

21.2. SUPORTE TÉCNICO

Deverá ser prestado suporte técnico e manutenção pelo fabricante e CONTRATADA por todo período de vigência do contrato;

21.2.1. O serviço de suporte técnico à solução fornecida e implementada se destina a:

- Correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização da solução ofertada.
- Manutenção e atualização de softwares que compõem a solução ofertada.

21.2.2. Os serviços serão solicitados pela equipe técnica do Tribunal mediante abertura de chamado junto à CONTRATADA ou fabricante, via chamada telefônica local ou gratuita, e-mail ou Internet, devendo o recebimento dos chamados ocorrer em período integral (24x7x365).

21.2.3. Os atendimentos poderão ser realizados remotamente (via Internet, telefone ou e-mail). O Suporte técnico deverá ser efetuado em português.

21.2.4. Não haverá limite de quantidade de chamados remotos durante a vigência do contrato.

21.2.5. Os chamados serão classificados nos seguintes níveis de severidade:

- Baixa: ocorrências que não interfiram na disponibilidade ou performance dos serviços.
- Normal: ocorrências que prejudiquem os serviços sem interrompê-los.
- Alta: qualquer ocorrência que caracterize a indisponibilidade dos serviços.

21.2.6. Na abertura do chamado será definida e registrada pelo CONTRATANTE o nível de severidade (baixa, normal e alta).

21.2.7. Os prazos para atendimento e solução dos chamados serão definidos de acordo com a severidade:

- Baixa: 01 (um) dia útil para atendimento, 02 (dois) dias úteis para solução.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

- Normal: 04 (quatro) horas corridas para atendimento, 01 (um) dia útil para solução.
- Alta: 45 (quarenta e cinco) minutos para atendimento, 02 (duas) horas corridas para solução.

21.2.8. Para cada chamado técnico, a CONTRATADA deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, disponibilizar um meio de acompanhamento de seu estado, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas;

21.2.9. O chamado técnico só será considerado concluído após confirmação do CONTRATANTE;

21.2.10. Ao final de cada atendimento, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico contendo as seguintes informações: número do chamado, nível de severidade, descrição do problema e da solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura e do fechamento do chamado, data e hora do início e do término da execução dos serviços, identificação do técnico da empresa.

21.2.11. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, ou através de sistema WEB, relatório contendo as informações de data e hora de abertura e fechamento do chamado, nome do responsável pela abertura, nome do responsável pelo atendimento, número de controle (protocolo), nível de severidade e descrição sucinta do chamado.

22. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 5)

No prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar os nomes e contatos dos seus prepostos autorizados à comunicação com o CONTRATANTE, preferencialmente especificando as delegações para o trato de questões técnicas, administrativas e contábeis do contrato.

As comunicações ocorrerão por meios eletrônico, telefônico e físicos, conforme os contatos e endereços fornecidos no ato da identificação do representante da CONTRATADA e do gestor e fiscais do CONTRATANTE, com predominância dos contatos por endereços de correio eletrônico ou canais de abertura de chamados, sempre com comprovação de recebimento. As mensagens de correio eletrônico que não registrarem comprovação de recebimento terão a leitura presumida após 48 (quarenta e oito) horas da postagem.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 6)

23.1. O aceite relativo ao item 1 (Solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem, incluindo suporte técnico) será realizado mensalmente mediante



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

atesta na nota fiscal após a verificação da execução dos serviços nos termos contratuais, iniciando-se a partir da data do recebimento definitivo dos serviços de Integração e disponibilização para os usuários, da seguinte forma:

- a) Dispensado o recebimento provisório, nos termos do art. 13, inciso III da Instrução Normativa nº 07/2013 deste Tribunal;
- b) **Definitivamente**, por Comissão composta por três integrantes da Equipe de Fiscalização da Contratação, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega da respectiva fatura ou nota fiscal, após a verificação da aderência às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

23.2. Os serviços relativos aos itens 2 a 4 (Serviço de integração da solução com a rede de dados do Tribunal, Serviço de migração de dados, Treinamento em administração da solução) serão recebidos na forma do que dispõe o art. 73 da Lei n. 8.666/1993 e da Instrução Normativa nº 07/2013 deste Tribunal:

- a) **Provisoriamente**, pelo fiscal técnico do contrato, no ato da comunicação da conclusão da atividade pela CONTRATADA;
- b) **Definitivamente**, por Comissão composta por três integrantes da Equipe de Fiscalização da Contratação, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório do serviço e entrega da respectiva nota fiscal, após a verificação da aderência às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

23.3. Quaisquer dos serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 10 dias corridos, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

23.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste **Termo de Referência e no Contrato**, ainda que verificados posteriormente.

24. DO PAGAMENTO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 7)

24.1. Será emitida nota de empenho em favor da empresa na ocasião da assinatura do contrato.

24.2. O pagamento relativo ao item 1 (Solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem, incluindo suporte técnico) será realizado mensalmente, com base no número máximo de licenças em uso no mês correspondente, baseado em relatório enviado pela



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

CONTRATADA e ratificado pelo Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, com a prestação do serviço e a verificação da conformidade com as condições e especificações técnicas e com apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada pela autoridade competente, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

24.3. Os serviços objeto dos itens 2 a 4 (Serviço de integração da solução com a rede de dados do Tribunal, Serviço de migração de dados, Treinamento em administração da solução) deste Termo de Referência serão pagos em parcelas únicas, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo de cada um dos serviços, com a prestação do serviço e a verificação da conformidade com as condições e especificações técnicas e com apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada pela autoridade competente, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

24.4. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal / fatura correspondente, emitida em original ou meio eletrônico, legível, sem emendas, rasuras ou borrões, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, CNPJ nº 01.298.583/0001-41, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES) deverá apresentar juntamente com a nota fiscal / fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

24.5. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação tempestiva de seus dados bancários à CONTRATANTE.

24.6. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal / fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 24.2 e 24.5 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

25. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 8)

Deverá ser realizado treinamento para a equipe técnica por meio de *workshop* presencial nas dependências do Tribunal, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas e deverá abordar as informações necessárias à gerência, administração, auditoria e suporte interno da solução.

Além do treinamento para as equipes técnicas, a CONTRATADA deverá fornecer documentação e tutoriais (em português) necessários à capacitação dos usuários finais da solução a respeito das funcionalidades da ferramenta.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

Ao término do treinamento, que terá o mínimo de 5 (cinco) e o máximo de 7 (sete) participantes, deverão ser fornecidos atestados de participação, contendo no mínimo o nome do aluno, assunto, entidade promotora, carga horária, período de realização, ministrante e conteúdo programático.

26. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 9)

A empresa CONTRATADA se comprometerá a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer do contrato, mediante assinatura do Termo de Compromisso com a Segurança da Informação disponível no ANEXO II deste documento.

Pertencerão exclusivamente ao Tribunal os direitos relativos aos produtos desenvolvidos e elaborados pela CONTRATANTE durante a execução do contrato, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.

27. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 10)

Visto tratar-se de serviço indispensável para as atividades administrativas desta organização e cuja execução requer alto grau de especialização técnica, será exigida dos licitantes a comprovação de qualificação técnica para adjudicação do objeto.

Tratando-se de contratação *sui generis*, é admissível tanto a prestação do serviço nuvem de terceiro por intermédio da CONTRATADA, como prestação de serviço diretamente pelo gestor da nuvem. Dessa forma, a CONTRATADA poderá comprovar a qualificação técnica de uma das seguintes formas:

27.1. Em caso de fornecimento de acesso à nuvem de empresa parceira, mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de um mínimo de 1.000 (mil) contas da solução ofertada em contratação única, incluindo a integração destas com grupos de permissão de acesso das tecnologias baseadas em LDAP, como Microsoft Active Directory e OpenLDAP e migração de igual número de contas de qualquer outra solução para a solução ofertada;

27.2. Em caso de fornecimento de acesso a nuvem de sua própria gestão, mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de acesso a um mínimo de 1.000 (mil) contas à solução ofertada, em contratação única, incluindo integração destas com grupos de permissão de acesso das tecnologias baseadas em LDAP e migração de igual número de contas de qualquer outra solução para a solução ofertada;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

28. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 11)

Garantida ampla e prévia defesa, pela inexecução total ou parcial deste ajuste, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as demais penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

28.1. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na solução de problemas de severidade baixa, até o limite de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor mensal contratado, conforme prazos definidos no acordo de nível de serviço do item 21 do presente Termo de Referência;

28.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na solução de problemas de severidade normal, até o limite de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor mensal contratado, conforme prazos definidos no acordo de nível de serviço do item 21 do presente Termo de Referência;

28.3. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso na solução de problemas de severidade alta, até o limite de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor mensal contratado, conforme prazos definidos no acordo de nível de serviço do item 21 do presente Termo de Referência;

28.4. multa por inexecução contratual parcial de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

28.5. multa por inexecução contratual total de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

28.6. Na hipótese de a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e demais cominações legais;

28.7. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação. A solicitação de prorrogação deverá ser



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA;

28.8. Nos termos da Lei n. 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a Administração Pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não;

28.9. As penalidades pecuniárias descritas neste contrato, aplicadas após regular processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, pagas por meio da utilização da garantia contratual ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

28.10. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas;

28.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

29. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, IV)

Vide Anexo I.

30. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (RESOLUÇÃO CNJ/182, ART. 16, VIII)

A presente contratação será gerida pela Equipe de Gestão do Contrato, a qual se incumbirá das atribuições previstas na Resolução CNJ n. 182/2013 e, subsidiariamente, na Instrução Normativa n. TRT3/07/2013, além das seguintes:

30.1. Solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da contratação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências.

30.2. Verificar a adequação e qualidade dos serviços conforme os critérios previstos neste Termo de Referência e no contrato.

30.3. Encaminhar à Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

A **Equipe de Gestão da Contratação** será constituída pelos servidores indicados no documento INDICAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO DO CONTRATO, parte integrante do presente processo administrativo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

31. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados de acordo com a Lei Orçamentária.

Gilberto Atman Picardi Faria

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. DAS CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA A SER CONTRATADA

A solução de Comunicação e Colaboração Corporativa ofertada deverá possuir, pelo menos, as funcionalidades relacionadas nos itens 1.1 a 1.7, atendendo às respectivas características, e cumprir os requisitos relacionados nos itens 1.8 a 1.10.

1.1. CORREIO ELETRÔNICO

- 1.1.1. Integração do serviço de mensagens instantâneas e o correio eletrônico, permitindo obter um status de presença dos usuários.
- 1.1.2. Disponibilizar espaço de armazenamento de arquivos de, no mínimo, 30GB, por usuário. Esse espaço poderá ser compartilhado com as contas de e-mail, desde que o total seja o mínimo exigido.
- 1.1.3. O Catálogo de endereço deverá contemplar todos os contatos do órgão e ser capaz de sincronizar dados com o serviço de diretório, apresentando informações pelo menos de: Nome completo, seção, telefone e e-mail. A pesquisa no catálogo deve ser executado pelo nome ou sobrenome, ou e-mail e todos os resultados devem ser exibidos na mesma página.
- 1.1.4. Capacidade de prevenção, rastreamento, detecção, identificação e eliminação de mensagens e anexos, em tempo real, de maneira integrada à nuvem, com programas de AntiVírus, AntiSpam, AntiPhishing, AntiSpyware, AntiRansomware e AntiMalware atualizados, antes da entrega e do envio das mensagens eletrônicas.
- 1.1.5. Permitir restrições no tamanho total de uma mensagem de e-mail, a ser configurado pelo administrador;
- 1.1.6. O componente de correio da solução deverá suportar o envio e o recebimento de anexos no mínimo de até 20MB (vinte megabytes), ou 10 MB se a ferramenta de e-mail trabalhar integrada com a ferramenta de compartilhamento de arquivos para possibilitar o envio de arquivos maiores.
- 1.1.7. Os endereços eletrônicos das contas de e-mail deverão, obrigatoriamente, conter apenas o domínio do Tribunal (Ex.: xyz@trt3.jus.br).



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

- 1.1.8. Permitir a abertura simultânea de mais de uma caixa postal pelo mesmo usuário no mesmo computador ou dispositivo móvel.
- 1.1.9. O componente de correio da solução deverá possuir servidor de e-mail com ampla capacidade de indexar mensagens, contatos e tarefas para que o usuário consiga obter resultados de pesquisas rapidamente.
- 1.1.10. Retenção de mensagens/itens apagados por, no mínimo 30 (trinta) dias, com opção de restauração a ser executada pelo próprio usuário.
- 1.1.11. Possibilidade de recuperação dos arquivos, mensagens, e-mails, dados ou similares apagados pelo período mínimo de 55 (cinquenta e cinco) dias.
- 1.1.12. Possuir recurso para notificar falha na entrega de e-mails, fornecendo informações sob o motivo da falha e informações técnicas para diagnóstico do problema pelos administradores.
- 1.1.13. Permitir que um usuário do componente de correio da solução tenha 2 (dois) ou mais alias de e-mail.
- 1.1.14. Permitir a configuração das caixas de correio para aceitar ou rejeitar e-mails enviados de usuários específicos.
- 1.1.15. Fornecer aos usuários a possibilidade de delegar acesso de seus recursos a outros usuários,
- 1.1.16. Suportar a integração dos grupos de permissão de acesso das tecnologias baseadas em LDAP, como Microsoft Active Directory e OpenLDAP, com uma lista de envio de e-mail. A cada vez que um novo usuário for inserido no grupo de acesso, esse fará parte automaticamente da lista de e-mail. A solução deve ser compatível tanto com AD como com OpenLDAP.
- 1.1.17. Assistente de ausência temporária com encaminhamento automática de e-mail.
- 1.1.18. Permitir que o usuário realize pesquisa em mensagens, anexos e arquivos de sua área de armazenamento.
- 1.1.19. A pesquisa por mensagem deverá permitir utilização de, no mínimo, os seguintes filtros: faixa de datas, remetente, destinatário, assunto e conteúdo;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

- 1.1.20. Deverá permitir operação off-line da caixa postal do usuário, incluindo a edição, leitura e comando de envio de mensagens quando não houver conexão ao serviço, sincronizando automaticamente quando a conexão for restabelecida.
- 1.1.21. Permitir o envio de mensagens para diferentes endereços eletrônicos associados a uma única caixa postal.
- 1.1.22. Permitir o envio de mensagens para área de trabalho temporária (fila de mensagens – spolling) quando o servidor de destino da mensagem estiver indisponível, para processamento em tempo futuro.
- 1.1.23. Permitir filtros para anexos de mensagens, configuráveis pelos Administradores, de modo a atender Política de Segurança da Informação do Tribunal. Os filtros devem possibilitar a categorização dos anexos e a limitação, no mínimo, por tamanho, nome e extensão.
- 1.1.24. Permitir que a liberação de mensagens bloqueadas com base em regra criada pelo usuário seja feita pelo próprio usuário, sem intervenção da área técnica.
- 1.1.25. Permitir que os Administradores cadastrem listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio ou liberação automática de mensagens para todo o domínio.
- 1.1.26. Recurso de descrição de imagem compatível com o webemail para deficientes visuais e recursos compatíveis com leitores de tela.
- 1.1.27. Mostrar no cabeçalho do remetente e destinatário o nome da seção e o endereço de email completo no padrão xyz@trt3.jus.br para facilitar a resposta dos emails.
- 1.1.28. Ter confirmação de leitura de email.
- 1.1.29. Prover agenda de contatos com no mínimo as seguintes informações: nome, caixa postal, endereço, empresa, telefone e celular;
- 1.1.30. Permitir a criação de contatos de e-mail externos no catálogo de endereços;
- 1.1.31. Possua uma API para busca por nome e e-mail de usuários, ou uma tela na própria ferramenta que possibilite realizar busca por esses parâmetros;
- 1.1.32. Permitir o gerenciamento de regras de organização de mensagens pelo próprio usuário;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

- 1.1.33. Possuir capacidade de criar marcadores para e-mails considerados spam, prováveis spams, e-mails na blacklist e e-mails em massa.
- 1.1.34. Propiciar ao usuário o cadastramento de endereços de e-mail em Blacklists/Whitelists pessoais. Uma vez cadastrado, a mensagem deve ser imediatamente classificada da maneira correta.
- 1.1.35. Permitir o gerenciamento de regras de organização de mensagens pelo próprio usuário para sua própria caixa.
- 1.1.36. Permitir que a liberação de mensagens bloqueadas seja feita pelo administrador em caso de quarentena.
- 1.1.37. Que seja possível baixar todos os arquivos anexos de uma única vez.
- 1.1.38. Possibilitar, sem download, a pré-visualização (sem instalação de softwares) e a impressão de documentos, planilhas, apresentações, imagens, em especial nos seguintes formatos:
- Documentos: Microsoft Office Word, BR Office/LibreOffice Writer e PDF.
 - Planilhas: Microsoft Office Excel e BR Office/LibreOffice Calc.
 - Apresentações: Microsoft Office PowerPoint e BR Office/LibreOffice Impress.
 - Imagens: BMP, JPEG, GIF, TIFF e PNG.
- 1.1.39. Propiciar o recurso de salvar automaticamente rascunho.
- 1.1.40. Viabilizar que o anexo exibido no e-mail seja salvo na solução integrada de armazenamento e compartilhamento de arquivo com um único clique.
- 1.1.41. Que as soluções de agenda, compartilhamento de arquivos, chat e videoconferência sejam integradas entre si, permitindo acessar uma a partir da outra.
- 1.1.42. Possuir capacidade para criação de filtros baseados no cabeçalho, remetente, emissor, tipos de conteúdo, tipos de anexos, escaneamento por tipo MIME e arquivos compactados, url's, dicionários de palavras, assunto, corpo, incluindo o uso de expressões regulares, palavras-chave e wildcard, de modo a atender e implementar a Política de Segurança da Informação do Tribunal;
- 1.1.43. Suportar a criação de Blacklist e Whitelist baseadas em domínio, endereço de e-mail, endereço IP e ranges de endereçamento IP.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

- 1.1.44. Possuir funcionalidade de bloqueio de servidores de correio eletrônico através da metodologia conhecida por Domain Keys Identified Mail (DKIM), Sender Policy Framework SPF e Sender ID.
- 1.1.45. Deve ter a capacidade de detectar e bloquear arquivos anexos por extensão, tipo real do arquivo (True Type File), Mime Type e nome do arquivo.
- 1.1.46. Exportação: A solução deverá permitir exportar e-mails para formatos padrão para processamento e análise adicionais.
- 1.1.47. Incluir ferramentas administrativas que possam ser executadas em *browsers* e permitir a administração remota da solução.

1.2. MENSAGENS INSTANTÂNEAS

- 1.2.1. O fabricante do componente de comunicação colaborativa da solução deverá ser o mesmo do componente de correio da solução, a fim de viabilizar melhor integração entre as plataformas de colaboração e do correio colaborativo, reduzindo os riscos de incompatibilidade ou de descontinuidade das aplicações.
- 1.2.2. O componente de comunicação colaborativa da solução deverá integrar-se com o webmail, permitindo, pelo menos, a utilização de chat e o status de presença, na mesma interface.
- 1.2.3. Propiciar a troca de mensagens instantâneas com múltiplos usuários em uma única sessão.
- 1.2.4. Todo o texto transmitido durante a conversação deve ser criptografado.
- 1.2.5. Permitir o uso de foto pessoal para cada usuário.
- 1.2.6. Suportar chat multiponto (chatroom).
- 1.2.7. Permitir que o usuário realize pesquisa em mensagens, anexos e arquivos enviados pela ferramenta de chat
- 1.2.8. Fornecer serviço de envio de mensagens instantâneas entre usuários internos e usuários externos autorizados, utilizando o mesmo cliente.
- 1.2.9. Ter integração entre as funcionalidades de chat instantâneo e vídeo-conferência



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

- 1.2.10. Permitir a criação de salas de chat com número máximo de participantes igual ou superior 20 (vinte);
- 1.2.11. Armazenar o histórico de conversa, mesmo se estiver sendo utilizado na web.
- 1.2.12. Oferecer aplicativo para desktops Windows e para as plataformas mobile iOS e Android.
- 1.2.13. Exportação: A solução deverá permitir exportar chats gravados na Nuvem para formatos padrão para processamento e análise adicionais.

1.3. AGENDA DE EVENTOS

- 1.3.1. Funcionalidade de agenda que permita aos usuários controlarem a sua disponibilidade.
- 1.3.2. Permitir que os usuários compartilhem sua agenda (calendário) com outros usuários do Tribunal.
- 1.3.3. Permitir que os usuários deleguem o gerenciamento de sua agenda (calendário) para outros usuários do Tribunal.
- 1.3.4. Oferecer aplicações de gerenciamento de contatos, compromissos (agenda) e tarefas, de maneira individual e compartilhada (colaborativa).
- 1.3.5. Deve ser oferecida a opção de cadastrar lembretes para cada compromisso.
- 1.3.6. Procurar horário livre na agenda de todos os participantes da reunião e com base na pesquisa sugerir horário para a reunião automaticamente.
- 1.3.7. Enviar e-mail aos participantes da reunião, solicitando confirmação de presença.
- 1.3.8. Permitir configurar os recursos especiais para responderem à solicitação de reserva, possibilitando as seguintes ações: aceitar ou recusar solicitações de reserva automaticamente, selecionar representantes para aceitar ou recusar solicitações de reserva;
- 1.3.9. Possuir uma API para obter os eventos dos calendários, possibilitando a publicação da Agenda das autoridades do Tribunal na Intranet/Internet.
- 1.3.10. Permitir combinar calendários corporativos e externos (no padrão iCal) para que múltiplos calendários sejam exibidos em uma única visualização.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

- 1.3.11. Calendário e tarefas de grupos para viabilizar o controle de atividades por gestores de maneira centralizada.
- 1.3.12. Permitir a abertura simultânea de mais de uma conta pelo mesmo usuário no mesmo computador ou dispositivo móvel;
- 1.3.13. Importar e exportar eventos e calendários nos formatos ics e vcs.

1.4. VIDEOCONFERÊNCIA

- 1.4.1. Permitir a comunicação de áudio ponto-a-ponto durante sessão de colaboração.
- 1.4.2. Suportar, pelo menos, a utilização de vídeo em definição padrão (standard definition) no envio de vídeo ponto-a-ponto.
- 1.4.3. Suportar a exibição simultânea de apresentação colaborativa, videochamada ponto-a-ponto e chat multiponto entre os participantes de uma sessão colaborativa.
- 1.4.4. Permitir que o apresentador possa controlar quem são os participantes da reunião.
- 1.4.5. Permitir o compartilhamento da tela do usuário apresentador e dos convidados durante uma sessão de colaboração.
- 1.4.6. Possibilitar a participação em sessões de colaboração para usuários que estejam em locais externos às dependências do Tribunal como convidados. Caso haja necessidade de instalação de software no computador do convidado este deve ser disponibilizado gratuitamente para download.
- 1.4.7. Possibilitar a participação em sessões de colaboração para usuários que estejam em locais externos às dependências do Tribunal como convidados sem necessidade de instalação de software no computador do convidado utilizando pelo menos um destes três navegadores:

- Google Chrome;
- Mozilla Firefox;
- Microsoft Edge.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

- 1.4.8. Os codecs de áudio e vídeo devem automaticamente se adaptar à velocidade de banda disponível, ou a aplicação deve permitir a marcação de pacotes (QOS) ou deve permitir a restrição de utilização de banda para um determinado range de IP's.
- 1.4.9. Permitir atribuir permissões para usuários autorizados a realizar videoconferências;
- 1.4.10. Permitir a realização de videoconferências com resolução ajustada automaticamente, de acordo com o dispositivo e largura de banda disponível, permitindo atingir, mediante disponibilidade de recursos, resolução de 720p com 30fps em presença contínua, na transmissão e recepção;
- 1.4.11. Não deverá possuir limitação em relação à quantidade de videoconferências simultâneas;
- 1.4.12. Deverá permitir modos de exibição de múltiplas imagens na tela (Presença Contínua) dos participantes da conferência;
- 1.4.13. A solução de colaboração deverá permitir o compartilhamento de uma aplicação do computador do apresentador ou de um convidado durante uma sessão de colaboração;
- 1.4.14. Devem possuir transcodificação automática para múltiplas resoluções e qualidades de áudio e vídeo para os participantes, de modo que possam participar da videoconferência, simultaneamente, dispositivos com diferentes recursos;
- 1.4.15. Deverá permitir ativar “áudio mudo”, controle e configuração para participantes de uma conferência;
- 1.4.16. Serviço de difusão de vídeo (streaming), com capacidade de difusão para 60 (sessenta) usuários simultâneos, com compatibilidade com os navegadores homologados;
- 1.4.17. Propiciar as seguintes formas de participação de uma videochamada:
- evento do calendário
 - e-mail convite
 - acesso por URL
- 1.4.18. Possibilitar a visualização de todos os participantes da videochamada, enviar mensagens de bate-papo, desativar o microfone de uma pessoa, compartilhar tela e que se faça uma videoconferência não programadas na agenda.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

1.5. COMPARTILHAMENTO DE ARQUIVOS

- 1.5.1. Permitir aos usuários armazenar e compartilhar arquivos, documentos, planilhas, apresentações, imagens, em especial nos seguintes formatos:
- Documentos: Microsoft Office Word, BR Office/LibreOffice Writer e PDF;
 - Planilhas: Microsoft Office Excel e BROffice/LibreOffice Calc;
 - Apresentações: Microsoft Office PowerPoint e BR Office/LibreOffice Impress;
 - Imagens: BPM, JPEG, GIF, TIFF e PNG;
 - Vídeos: AVI, MPEG4;
 - Áudio: MP3;
- 1.5.2. Disponibilizar espaço de armazenamento de arquivos de, no mínimo, 30GB, por usuário. Esse espaço poderá ser compartilhado com as contas de e-mail, desde que o total seja o mínimo exigido.
- 1.5.3. Compartilhar arquivos com usuários que trabalham fora da instituição de forma colaborativa;
- 1.5.4. Permitir a sincronização automática de arquivos armazenados localmente no computador do usuário ou em drive de rede da CONTRATANTE com os arquivos armazenados na solução.
- 1.5.5. Possibilitar o trabalho offline para sincronização posterior dos arquivos.
- 1.5.6. Permitir aos usuários controlar as permissões de acessos a suas pastas e arquivos.
- 1.5.7. Possibilitar o compartilhamento dos documentos para edição ou somente leitura.
- 1.5.8. Permitir a criação de documentos de texto, planilhas e apresentações, inclusive com a colaboração em tempo real tanto em dispositivos móveis como *desktop*.
- 1.5.9. Viabilizar a restrição de compartilhamento de arquivos para usuários externos ao ambiente, possibilitando a concessão de acesso somente a usuários internos.
- 1.5.10. Permitir aos usuários a edição on-line de documentos, em navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome, Internet Explorer e Safari.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

- 1.5.11. Disponibilizar mecanismos de revisão que permitam registrar as atividades de inclusão ou alteração de arquivos por outros usuários.
- 1.5.12. Permitir que o usuário realize pesquisa em mensagens, anexos e arquivos de sua área de armazenamento.
- 1.5.13. Possibilidade de upload de arquivos de 5 Gb (cinco gigabytes) ou mais para trabalhar ações de comunicação interna com os servidores e magistrados;
- 1.5.14. Permitir a abertura simultânea de mais de uma conta pelo mesmo usuário no mesmo computador ou dispositivo móvel.
- 1.5.15. Propiciar a pré-visualização de arquivos sem a instalação de softwares, assim como a impressão de documentos, planilhas, apresentações, imagens, em especial nos seguintes formatos:
 - Documentos: Microsoft Office Word, BR Office/LibreOffice Writer e PDF;
 - Planilhas: Microsoft Office Excel e BR Office/LibreOffice Calc;
 - Apresentações: Microsoft Office PowerPoint e BR Office/LibreOffice Impress;
 - Imagens: BPM, JPEG, GIF, TIFF e PNG.
- 1.5.16. Propiciar a pré-visualização de mídias digitais tais como música, vídeo ou imagem, sem ser necessária a instalação de software ou download integral do arquivo.
- 1.5.17. Propiciar o sincronismo automático de pasta em dispositivos para a nuvem, disponibilizando o conteúdo sincronizado em todos os dispositivos conectados.
- 1.5.18. Permitir a edição de arquivos enquanto os usuários estiverem desconectados da internet, sincronizando o conteúdo quando se reconectarem.
- 1.5.19. Propiciar na web colaboração em planilhas, documentos e apresentações. A colaboração na edição desses arquivos deve acontecer on-line e em tempo real, permitindo que os usuários vejam as alterações uns dos outros conforme elas acontecem com a co-autoria.
- 1.5.20. Suportar a autenticação de dois fatores.
- 1.5.21. Propiciar o compartilhamento de arquivos e pastas para endereços de e-mail internos e externos ao domínio trt3.jus.br.
- 1.5.22. Propiciar a concessão de acesso por grupo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

- 1.5.23. Possibilitar ao proprietário do arquivo ou pasta alterar as seguintes propriedades de segurança: Transferir a propriedade, conceder acesso de visualização ou de edição, parar de compartilhar, excluir link de compartilhamento.
- 1.5.24. Possibilitar ao proprietário do arquivo ou pasta excluir elementos, mesmo quando compartilhados com outros usuários.
- 1.5.25. Administrador deve ser capaz de transferir/conceder acesso a um usuário a qualquer pasta ou arquivo com acesso restrito (ainda que com o uso de APIs).
- 1.5.26. Propiciar auditoria ao usuário visando estabelecer quais pastas e arquivos foram compartilhados.
- 1.5.27. Permitir que os arquivos possam ser editados, compartilhados e gerenciados em dispositivos móveis através de aplicativos dedicados.
- 1.5.28. Permitir que os arquivos sejam organizados em pastas e que essas pastas possam ser aninhadas hierarquicamente em pelo menos 9 níveis.
- 1.5.29. Permitir o controle de versão dos arquivos armazenados, possibilitando a recuperação de versões anteriores ou, inclusive, arquivos apagados.
- 1.5.30. Os arquivos excluídos na solução de compartilhamento deverão permanecer arquivados pelo menos por 25 dias.
- 1.5.31. Manter versões antigas de arquivos modificados visíveis/restauráveis por pelo menos 90 dias.
- 1.5.32. Permitir o upload de arquivos ou pastas e, neste segundo caso, reproduzindo a estrutura das subpastas nela contida incluindo os respectivos arquivos.
- 1.5.33. Exportação: A solução deverá permitir exportar arquivos específicos do repositório de documentos na Nuvem para formatos padrão para processamento e análise adicionais.

1.6. FORMULÁRIOS DE PESQUISA

- 1.6.1. Criar, copiar e excluir formulários eletrônicos para consulta aos outros usuários;
- 1.6.2. Inserir título e descrição de acordo com as necessidades;
- 1.6.3. Gerar formulários com diversas possibilidades de respostas, incluindo:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

- Texto curto;
 - Texto longo;
 - Múltipla escolha;
 - Caixas de seleção;
 - Lista suspensa;
 - Escala linear;
 - Grade;
 - Data;
 - Horário.
- 1.6.4. Criar chaves de respostas para todos os tipos de perguntas, inclusive quando se tem mais de duas alternativas, atribuindo um peso/nota distinto para cada tipo de resposta;
- 1.6.5. Permitir criar testes para que o respondente saiba as perguntas corretas, erradas e o ponto total que recebeu.
- 1.6.6. Limitar a quantidade de respostas possíveis em caso de perguntas de múltipla escolha e caixa de seleção;
- 1.6.7. Criar mais de uma seção para o formulário;
- 1.6.8. Vincular determinada(s) resposta(s) a uma seção do formulário (ir para seção com base na resposta).
- 1.6.9. Inserir imagem no formulário;
- 1.6.10. Pré-visualização do formulário;
- 1.6.11. Duplicar pergunta, imagem ou seção;
- 1.6.12. Excluir pergunta, imagem ou seção;
- 1.6.13. Reorganizar / mover uma seção;
- 1.6.14. Tornar pergunta obrigatória;
- 1.6.15. Alterar layout, cor, tema, tamanho, orientação e visualização do formulário e/ou seção;
- 1.6.16. Permitir formatar fonte;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

- 1.6.17. Limitar o preenchimento do formulário apenas uma vez/uma resposta, limitando pelo e-mail/login;
- 1.6.18. Permitir salvar parcialmente para envio posterior;
- 1.6.19. Permitir compartilhar o formulário com o público determinado pelo demandante por meio de e-mail ou por link.
- 1.6.20. Enviar automaticamente e-mail para quem preencheu o formulário (notificar respondente).
- 1.6.21. Permitir que o participante edite suas respostas após o envio.
- 1.6.22. Possibilitar que o respondente tenha acesso a uma cópia de suas respostas caso deseje.
- 1.6.23. Enviar e-mail para o demandante sempre que alguém preencher um formulário (notificar demandante).
- 1.6.24. Editar o texto de confirmação de envio de resposta.
- 1.6.25. Editar os textos padrões de encerramento do formulário.
- 1.6.26. Mostrar barra de progresso.
- 1.6.27. Mostrar link para enviar outra resposta.
- 1.6.28. Fazer download para planilhas em formato xls ou ods.
- 1.6.29. Imprimir o formulário e as respostas.
- 1.6.30. Permitir salvar o formulário e as respostas no computador do demandante.
- 1.6.31. Gerar estatística das respostas.
- 1.6.32. Gerar gráficos.
- 1.6.33. Permitir gerar link compartilhável para que outros usuários possam ter acesso ao formulário



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

1.7. FUNÇÕES DE AUDITORIA

- 1.7.1. Disponibilizar mecanismos de auditoria de uso (logs) para as seguintes funcionalidades: correio eletrônico, mensagens instantâneas, videoconferência e ferramenta de administração.
- 1.7.2. Os logs necessários para auditoria deverão ser armazenados pelo prazo mínimo de 180 dias, de maneira que permitam diagnosticar inequivocamente os usuários que procederam acesso ao serviço, à conta, deleção de conteúdo, envio e recebimento de mensagens.
- 1.7.3. Os logs deverão conter, no mínimo informações referentes à identificação do usuário que efetuou ou tentou efetuar acesso, a data e hora da ação (de acordo com a hora oficial do Brasil), o endereço IP utilizado no dispositivo que procedeu o acesso à conta, o endereço IP dos servidores envolvidos na ação, se a ação foi realizada autenticada ou anonimamente.
- 1.7.4. Disponibilizar relatório de auditoria dos logs para análise e tratamento de incidentes de segurança da informação;
- 1.7.5. A solução deverá propiciar a geração de consultas e relatórios das auditorias, apenas a usuários habilitados. Os registros de auditoria poderão, a cargo da CONTRATANTE, serem exportados para arquivos em formato texto ou “csv”.
- 1.7.6. Permitir o filtro de logs de envio e recebimento por destinatário e/ou remetente para caixas postais individuais;
- 1.7.7. Os registros de acesso deverão conter pelo menos as seguintes informações, além daquelas listadas nos requisitos gerais de segurança:
 - Quando do envio/recebimento de mensagem: Caixas postais do remetente e destinatário, data e hora;
 - Tentativas de acesso à conta ou envio de mensagem com erro na autenticação;
 - Auditoria das atividades realizadas pela equipe de Administradores dos serviços;
 - Endereço IP de origem e destino;
- 1.7.8. Não permitir, sob qualquer hipótese, que os registros de auditoria sejam alterados ou excluídos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

1.8. REQUISITOS DE USABILIDADE

- 1.8.1. Todos os componentes da solução deverão ter seu ambiente de usuário em idioma português do Brasil e suportar a acessibilidade no mesmo idioma;
- 1.8.2. Ser acessível através de web *browsers* e por cliente de *desktop* (MUA – *Mail User Agent*);
- 1.8.3. Possibilitar acesso de email através de aplicativos nativos nos *smartphones* e *tablets* Android e IOS;
- 1.8.4. Possuir *Webmail* acessível através de *tablets* e *smartphones*, preservando funcionalidades de acesso compatíveis aos dos *browsers*;
- 1.8.5. Compatível com todos os navegadores listados abaixo, preferencialmente, sem a instalação de aplicativos nos clientes:

- Microsoft Edge;
- Firefox;
- Chrome;
- Safari;

Deverão ser suportadas sempre a versão atual dos browsers e, pelo menos, uma versão anterior;

- 1.8.6. Todos os recursos deverão estar disponíveis em plataforma web por meio de navegadores homologados pelo TRT3:
 - Microsoft Edge;
 - Mozilla Firefox;
 - Google Chrome.
- 1.8.7. O componente de correio da solução deve ser compatível, no mínimo, com as seguintes tecnologias: iOS e Android;

1.9. REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS DA SOLUÇÃO

- 1.9.1. Os serviços deverão estar disponíveis em regime integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

- 1.9.2. Os serviços deverão estar disponíveis em 99,7% do tempo contratado, de modo que o somatório mensal das indisponibilidades do serviço será de, no máximo, 2 (duas) horas.
- 1.9.3. O acesso aos serviços na nuvem deverá ser permitido somente para usuários autenticados no diretório do Tribunal ou no provedor do serviço.
- 1.9.4. A solução deverá possuir desempenho suficiente para atender ao volume de 5000 usuários, dados e transações demandados pelo Tribunal, sem degradação da performance até o limite de utilização da capacidade máxima dos serviços contratados pelo Tribunal.
- 1.9.5. Suportar autenticação dos usuários em serviços de diretório LDAP, devendo ser compatível com as tecnologias baseadas em LDAP *Microsoft Active Directory* e *OpenLDAP*.
- 1.9.6. A integração poderá ser realizada por meio de sincronização de usuários e senhas ou federação de acesso
- 1.9.7. Caso adote a sincronização, a mesma deverá ser feita de maneira autônoma, no mínimo a cada 3 (três) horas, bem como permitir a sincronização manual.

1.10. REQUISITOS GERAIS DE SEGURANÇA

- 1.10.1. As conexões ao componente de correio da solução por meio de dispositivos móveis devem ser realizadas, obrigatoriamente, via SSL.
- 1.10.2. O acesso aos serviços deverá ser feito sempre através de conexão segura (https). Deverão ser suportadas sempre a versão atual dos *browsers* e, pelo menos, uma versão anterior.
- 1.10.3. Verificar mensagens e anexos em tempo real, com programas de antivírus, *antispam*, *antiphishing*, *antispyware* e *antimalware* atualizados, antes da entrega e do envio das mensagens eletrônicas;
- 1.10.4. Ter serviço de autenticação local sincronizado com a nuvem. (propicia a possibilidade de utilizar as funções de e-mail e compartilhamento de arquivos sem internet).
- 1.10.5. A solução deve ser mantida em ambiente de empresa certificada pela norma ABNT NBR ISO/IEC 27.001.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

- 1.10.6. Os dados do CONTRATANTE deverão ser armazenados com criptografia de pelo menos 256 (duzentos e cinquenta e seis) bits.
- 1.10.7. O acesso, utilização, processamento, ou armazenamento deverá ser realizado após autenticação com as credenciais de serviços de diretório utilizado pelo Tribunal.
- 1.10.8. Todo o tráfego de informação para a prestação do serviço, deve ser criptografado, utilizando HTTPS/TLS/SSL para todos os protocolos. Todas as transmissões de texto, mensagens, vídeo e áudio devem ser criptografadas.
- 1.10.9. A solução deverá prover de maneira integrada, em tempo real, funcionalidades prevenção, rastreamento, detecção, e eliminação de vírus, *ransomware*, *spywares*, *trojans*, *malwares*, URL's maliciosas, *spam*, *phishing*, ou qualquer outra técnica que possa colocar em risco a segurança da informação, seja em mensagens ou arquivos;
- 1.10.10. A solução deverá mascarar senhas e outros campos de entrada sensíveis;
- 1.10.11. A solução não deverá armazenar as senhas em texto claro em *backend*, quando armazenadas devem passar por processo de *hash* com uma função pelo menos equivalente a SHA-256;
- 1.10.12. A solução não deverá utilizar protocolos ou aplicações reconhecidamente inseguras, como FTP, Telnet para comunicação com redes externas.

1.11. REQUISITOS DE ACESSIBILIDADE

- 1.11.1. A solução deve seguir as Diretrizes de acessibilidade existentes no W3C e WCAG para ser acessível à pessoa com deficiência conforme determina o Decreto 6.949/2009, Lei 13.146/2015 e Resolução 230/2016 do Conselho Nacional de Justiça, em especial seu art. 6º;
- 1.11.2. A solução deve ser plenamente acessível através dos principais leitores de tela usados por pessoa com deficiência visual como *JAWS* e *NVDA* para sistema Windows; *VOICEOVER* para iPhone e Macbook; e *Talkback* para Sistema Android.

2. DO SERVIÇO DE INTEGRAÇÃO

- 2.1. Deverá ser feita a integração de usuários e senhas a partir do serviço de diretório do Tribunal (item) para o serviço na nuvem, devendo ser compatível com as tecnologias baseadas em LDAP, como Microsoft *Active Directory* e *OpenLDAP*.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

- 2.2. A CONTRATADA deverá integrar o ambiente operacional do Tribunal ao serviço contratado, de modo que o acesso aos serviços ocorra de forma transparente para os usuários autenticados na rede de dados do Tribunal.
- 2.3. Deverão ser fornecidos todos os equipamentos e aplicativos necessários para sincronizar os objetos e seus atributos da base de dados dos usuários (AD, LDAP) para as contas armazenadas na nuvem.
- 2.4. Sendo necessário o uso de serviço que possibilite *open relay* para atender os envios de mensagens de aplicações internas (robôs) que não puderem realizar autenticação integrada, o mesmo deverá ser configurado e mantido pela CONTRATADA.
- 2.5. Quando necessário, o Tribunal fornecerá certificado digital da cadeia ICP Brasil.

3. DA MIGRAÇÃO DAS CONTAS

- 3.1. O serviço de migração de dados deverá prever o estudo, planejamento e execução da migração dos dados armazenados na atual plataforma de colaboração e comunicação integrada do Tribunal.
- 3.2. A CONTRATADA deverá submeter um projeto, o qual deverá ser aprovado pela equipe técnica do TRT, de migração dos dados armazenados na atual plataforma para a nova plataforma.
- 3.3. Fazem parte da plataforma de colaboração e comunicação integrada as mensagens armazenadas, contatos, agendas, calendários, documentos, pastas particulares e sites, desde que gerenciadas de modo centralizado pela equipe técnica do Tribunal.
- 3.4. Visando minimizar a indisponibilidade dos dados para o usuário, o Tribunal poderá exigir a execução da migração fora do horário de expediente, inclusive à noite e/ou aos finais de semana.

4. DO TREINAMENTO

- 4.1. Objetiva a transmissão dos conhecimentos necessários para que a equipe técnica do Tribunal suporte o funcionamento da solução.
- 4.2. Deverá ser realizado treinamento para a equipe técnica por meio de *workshop* presencial nas dependências do Tribunal, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas e deverá abordar as informações necessárias à gerência, administração, auditoria e suporte interno da solução.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

- 4.3.** Além do treinamento para as equipes técnicas, deverão ser fornecidos documentos e tutoriais (em português) necessários à capacitação dos usuários finais da solução a respeito das funcionalidades da ferramenta.
- 4.4.** Ao término do treinamento, que terá o mínimo de 5 (cinco) participantes, deverão ser fornecidos atestados de participação, contendo no mínimo o nome do aluno, assunto, entidade promotora e carga horária.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

A empresa _____, parte CONTRATADA pelo TRT no contrato _____/_____, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG n.º _____ e do CPF n.º _____, compromete-se, por intermédio do presente Termo, a não divulgar sem autorização informações confidenciais do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações de propriedade do CONTRATANTE, tanto tecnológicos como administrativos ou judiciais, sejam eles verbais, por escrito, ou por qualquer outro meio, tangível ou intangível, não se limitando a projetos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação, processos e todos e quaisquer outros, repassados ou aos quais tiver acesso por força do objeto do contrato.

§ 1º - Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a CONTRATADA deverá tratá-la sob sigilo até que venha a ser autorizada pelo TRT, por escrito, a tratá-la diferentemente.

§ 2º - Não se interpretará o silêncio do TRT como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

§ 3º - Excluem-se das disposições desta Cláusula informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral, de qualquer forma, que não em decorrência de sua revelação pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a conhecer e observar a Política de Segurança da Informação e Comunicação e o Código de Ética disponíveis no portal do TRT.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA concorda que as informações às quais terá acesso poderão ser utilizadas somente nas atividades envolvidas para execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA determinará a todos os seus representantes - assim considerados diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores), que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam observadas.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao TRT qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas, que tenha ocorrido por sua ação ou omissão,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, representantes, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SEXTA: O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação, possibilitando, no interesse do TRT, a imediata rescisão do contrato, sem qualquer ônus para o TRT.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura.

Belo Horizonte, ___ de _____ de ____.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 07/2020

ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PLANILHA DE COTAÇÃO**

Processo : _____

Pregão Eletrônico: _____

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço Unitário Médio	QTD	Nº de Meses	Valor Total
1	Solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem, incluindo suporte técnico por 30 meses.	PI	5.000	30	(P1 x N x 30)
2	Serviço de integração da solução com a rede de dados do Tribunal.				P2
3	Serviço de migração de dados (caixa postal, pastas particulares, agendas, etc) para aproximadamente 4855 contas com volume de 10 Tb (10 Terabytes).				P3
4	Treinamento em administração da solução com carga horária de 20h (vinte horas).				P4
TOTAL:					PG

$$PG = (P1 \times N \times 30) + P2 + P3 + P4.$$

Sendo:

PG = Preço Global;

P1 = Preço Mensal por Conta;

N = Número estimado de usuários = 5000;

P2 = Preço da Integração;

P3 = Preço da Migração;

P4 = Preço do Treinamento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor GLOBAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor global do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada do contrato social e de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA BASEADA EM COMPUTAÇÃO EM NUVEM, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, INTERGRAÇÃO DA SOLUÇÃO, MIGRAÇÃO DAS CONTAS E DADOS ATUAIS E TREINAMENTO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sandra Pimentel Mendes, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade M-1.312.778, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 632.405.056-49, residente e domiciliada em Nova Lima – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2020 de 02 de janeiro de 2020, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 06/2020 de 02 de janeiro de 2020, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 30 de dezembro de 2019, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico xx/2020, Processo e-PAD 4855/2019, regido pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13, e pelos Decretos 10.024/2019 e 8.538/2015, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O objeto do presente ajuste consiste na contratação de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem (Cloud Computing), de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Termo de Referência que integra o Edital de Licitação, incluindo suporte técnico e migração das contas e dados atuais, integração e treinamento, para atendimento das necessidades deste Regional, na conformidade da proposta apresentada pela CONTRATADA em ___/___/___ e da especificação constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico XX/2020, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, compreendendo:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

ITEM	SERVIÇO
1	Solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem, incluindo suporte técnico, com as seguintes funcionalidades: h) Correio eletrônico (e-mail); i) Contatos e grupos de distribuição; j) Calendário e agenda; k) Comunicação instantânea; l) Videoconferência; m) Armazenamento de arquivos e colaboração (suíte de escritório) e formulários de arquivos e Colaboração (suíte de escritório); n) Formulários de Pesquisa.
2	Serviço de integração da solução com a rede de dados do CONTRATANTE
3	Serviço de migração de dados (caixa postal, pastas particulares, agendas, etc) para aproximadamente 4855 contas com volume de 10 Tb (10 Terabytes).
4	Treinamento em administração da solução com carga horária de 20h (vinte horas).

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário para o item 1 e por preço global para os itens de 2 a 4, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA DO SUPORTE TÉCNICO:

A solução integrada de colaboração e comunicação baseada em nuvem deverá ter suporte técnico e manutenção pelo fabricante e CONTRATADA, durante toda a vigência do contrato, compreendendo a correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração e utilização da solução contratada, bem como a manutenção e atualização de *softwares* que a compõem.

Parágrafo Primeiro: A abertura de chamado junto à CONTRATADA ou fabricante para o suporte técnico será realizada pela equipe técnica do CONTRATANTE, via chamada telefônica local ou gratuita, e-mail ou internet, respeitado o regime de horário descrito no Acordo de Nível de Serviço (SLA), conforme Cláusula Sétima deste instrumento, sem limite de quantidade de chamados remotos.

Parágrafo Segundo: O suporte técnico deverá ser efetuado em língua portuguesa, devendo a CONTRATADA, na abertura do chamado técnico informar um número de controle (protocolo) para registro, disponibilizar um meio de acompanhamento de seu estado, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

Parágrafo Terceiro: Quando da abertura do chamado técnico o CONTRATANTE definirá a nível de severidade e os prazos para atendimento e solução dos chamados, conforme descrito conforme Cláusula Sétima deste instrumento.

Parágrafo Quarto: Na solução de cada do chamado técnico, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico contendo número do chamado, nível de severidade, descrição do problema e da solução, procedimentos realizados, data e hora da abertura e do fechamento do chamado, data e hora do início e do término da execução dos serviços, identificação do técnico da empresa, sendo certo que o chamado técnico será considerado concluído, somente, após a confirmação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, ou através de sistema web, relatório contendo as informações de data e hora de abertura e fechamento do chamado, nome do responsável pela abertura, nome do responsável pelo atendimento, número de controle (protocolo), nível de severidade e descrição sucinta do chamado.

CLÁUSULA QUARTA DO TREINAMENTO:

O treinamento objetivando a transmissão dos conhecimentos necessários para que a equipe técnica do CONTRATANTE possa administrar, operar a solução contratada e treinar os usuários na solução contratada, deverá ser realizado por meio de *workshop* presencial, nas dependências do CONTRATANTE, para uma equipe de no mínimo de 5 (cinco) e o máximo de 7 (sete) participantes, com carga horária mínima de 20h (vinte) horas, devendo abordar as informações necessárias à gerência, administração, auditoria e suporte interno da solução.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá disponibilizar, para todos os participantes do treinamento, documentação e tutoriais (em português) necessários à capacitação dos usuários finais da solução, bem como fornecer atestados de participação, contendo no mínimo, nome da instituição, nome do curso, nome do participante treinado, entidade promotora, carga horária, período de realização, ministrante e conteúdo programático.

Parágrafo Segundo: O treinamento deverá ser realizado nas dependências do CONTRATANTE, em Belo Horizonte, local a ser definido, mediante agendamento prévio por meio dos telefones (31) 3228-7196 ou 7198, ou pelo endereço eletrônico dtic@trt3.jus.br.

CLÁUSULA QUINTA DO DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL:

A CONTRATADA se comprometerá a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas no decorrer da execução do presente contrato, mediante assinatura do Termo de Compromisso com a Segurança da Informação disponível no ANEXO II do Termo de Referência, sendo certo que pertencerão exclusivamente ao CONTRATANTE os direitos relativos aos produtos desenvolvidos e elaborados pelo CONTRATANTE, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

CLÁUSULA SEXTA DOS PRAZOS:

A CONTRATADA deverá, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da assinatura do contrato, entregar ao CONTRATANTE o Plano de Implantação e Migração, prevendo o prazo para realização, no mínimo, das seguintes etapas:

ID	DESCRIÇÃO DA TAREFA	PREDECESSORAS (ID)	RESPONSÁVEL
1	Levantamento técnico do ambiente do CONTRATANTE.		CONTRATADA
2	Projeto Executivo - Versão 1.0.	1	CONTRATADA
3	Serviços de instalação, configuração e integração da solução ofertada.	1; 2	CONTRATADA
4	Migração Piloto.	1; 2; 3	CONTRATADA
5	Validação da migração piloto	1; 2; 3; 4	CONTRATANTE
6	Caso a solução não seja aprovada pela CONTRATANTE as caixas migradas devem retornar para a solução anterior de correio do CONTRATANTE.	1; 2; 3; 4; 5	CONTRATADA
7	Treinamento.	1,2; 3; 4; 5; 6	CONTRATADA
8	Projeto Executivo - Versão 2.0.	1,2; 3; 4; 5; 6,7	CONTRATADA
9	Migração das demais caixas postais de acordo com o Projeto Executivo versão 2.0.	1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8	CONTRATADA
10	Entrega de toda documentação.	1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9	CONTRATADA
11	Recebimento Provisório dos itens 1,2, 3 e 4.	1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10	CONTRATANTE
12	Recebimento Definitivo dos itens 1,2, 3 e 4.	1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11	CONTRATANTE
13	Início da prestação do serviço da solução, item 1	1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12	CONTRATADA
14	Início do faturamento da solução.	1; 2; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13	CONTRATADA

Parágrafo Primeiro: Os prazos para realização das etapas supramencionadas poderão ser definidos pela CONTRATADA, sendo que a única restrição é que Integração, Migração e Treinamentos sejam todos concluídos em um prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Segundo: Os documentos descritos na tabela anterior deverão ser apresentados à Secretaria de Infraestrutura Tecnológica do CONTRATANTE pelo endereço eletrônico seit@trt3.jus.br.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

Parágrafo Terceiro: No prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar os nomes e contatos dos seus prepostos autorizados à comunicação com o CONTRATANTE, preferencialmente especificando as delegações para o trato de questões técnicas, administrativas e contábeis do contrato.

Parágrafo Quarto: As comunicações para execução e acompanhamento do objeto contratado ocorrerão por meios eletrônico, telefônico e físicos, conforme os contatos e endereços fornecidos no ato da identificação do representante da CONTRATADA e do gestor e fiscais do CONTRATANTE, com predominância dos contatos por endereços de correio eletrônico ou canais de abertura de chamados, sempre com comprovação de recebimento. As mensagens de correio eletrônico que não registrarem comprovação de recebimento terão a leitura presumida após 48 (quarenta e oito) horas da postagem.

CLÁUSULA SÉTIMA DO ACORDO DO NÍVEL DE SERVIÇO:

A verificação do resultado e qualidade da prestação do serviço será realizada com base no Acordo de Nível de Serviço – (SLA), com monitoramento contínuo pela equipe de Gestão e Fiscalização do CONTRATANTE, observando-se os parâmetros constantes desta Cláusula e do Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro Os serviços contratados deverão estar disponíveis em 99,7% (noventa e sete vírgulas nove por cento) do tempo contratado, de modo que o somatório mensal das indisponibilidades do serviço deverá ser de, no máximo, 2 (duas) horas.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto da contratação durante toda a vigência do contrato, em regime integral de, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem interrupção fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

Parágrafo Terceiro: As interrupções previamente programadas pela CONTRATADA serão consideradas para o cômputo do período de indisponibilidade e deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Para cômputo das eventuais indisponibilidades, serão considerados os intervalos de tempo decorridos entre a queda e o restabelecimento do serviço, não sendo consideradas interrupções cuja causa seja de responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, relatório de disponibilidade dos serviços contratados.

Parágrafo Sexto: Os prazos para atendimento e solução dos chamados técnicos serão definidos de acordo com os níveis de severidade, a saber:

NÍVEIS DE SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZOS	
		ATENDIMENTO	SOLUÇÃO
BAIXA	Ocorrências que não interfiram na disponibilidade ou performance dos serviços	01 (um) dia útil	02 (dois) dias úteis
NORMAL	Ocorrências que prejudicam os	04 (quatro) horas	01 (um) dia útil



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

	serviços sem interrompê-los	corridas	
ALTA	Qualquer ocorrência que caracterize a indisponibilidade dos serviços	45 (quarenta e cinco) minutos	02 (duas) horas corridas

CLÁUSULA OITAVA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:

Os recebimentos provisório e definitivo de cada serviço serão realizados pela equipe de Gestão e Fiscalização do CONTRATANTE, na forma do que dispõe o art. 73 da Lei n. 8.666/1993 e da Instrução Normativa TRT/3 nº 07/2013 e conforme os prazos, formas e condições descritas a seguir:

- a) **ITEM 1** - Solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem, incluindo suporte técnico:
1. **Provisório:** Dispensado, nos termos do art. 13, inciso III da Instrução Normativa TRT/3 nº 07/2013;
 2. **Definitivamente:** será realizado mensalmente por Comissão composta por três integrantes da Equipe de Fiscalização da Contratação, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega da respectiva fatura ou nota fiscal, após a verificação da aderência às condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência e mediante ateste na nota fiscal.
- b) **ITENS 2 a 4** - Serviço de integração da solução com a rede de dados, Serviço de migração de dados e Treinamento em administração:
1. **Provisoriamente:** pelo fiscal técnico do contrato, no ato da comunicação da conclusão da atividade pela CONTRATADA;
 2. **Definitivamente:** por Comissão composta por três integrantes da Equipe de Fiscalização da Contratação, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório do serviço e emissão da respectiva nota fiscal, após a verificação da aderência às condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência e mediante ateste na nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: Quaisquer dos serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo: O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência relativo ao Pregão Eletrônico XX/2020 e neste contrato, ainda que verificados posteriormente.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS:

Os preços para os serviços indicados na Cláusula Primeira deste instrumento são aqueles constantes da proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico XX/2020, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando nele incluídos todos os tributos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO (R\$)
1	Solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem	Conta por mês	
2	Serviço de integração da solução com a rede de dados do CONTRATANTE	Serviço	
3	Serviço de migração de dados (caixa postal, pastas particulares, agendas etc.)	Serviço	
4	Treinamento em administração da solução com carga horária de 20 (vinte) horas	Turma	

CLÁUSULA DÉCIMA DO REAJUSTE:

Os valores inicialmente contratados, referente às parcelas mensais relativas aos serviços fornecimento da Solução em Nuvem (ITEM 1), poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação entre as partes.

Parágrafo Único: Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, PTRES xxxxxx-339039 e Nota de Empenho, emitida em pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO PAGAMENTO:

Após a implantação da solução integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem, incluindo suporte técnico (ITEM 1), a CONTRATADA apresentará, mensalmente, relatório acompanhado de Nota Fiscal ou Fatura em Reais, contendo o valor devido de licenças em uso no mês que, ratificado pelo Fiscal do contrato e atestada pela autoridade competente, será paga em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo, mediante a emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente indicada pela



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

CONTRATADA, em seu nome, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto dos ITENS 2 a 4 (Serviço de integração da solução com a rede de dados do Tribunal, Serviço de migração de dados e Treinamento em administração da solução) serão pagos em parcelas únicas, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo de cada um dos serviços, mediante a emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, em seu nome, ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Segundo: Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE, observando-se o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Terceiro: Para realização do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal / fatura correspondente, emitida em original ou meio eletrônico, legível, sem emendas, rasuras ou borrões, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, CNPJ nº 01.298.583/0001-41, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES) deverá apresentar juntamente com a nota fiscal / fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Sexto: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF, ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Oitavo: O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

Parágrafo Nono: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA A EXECUÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia à execução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do § 2º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputadas as sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

Parágrafo Primeiro: A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro: o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE em conta específica com correção monetária;
- b) títulos da dívida pública: devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) seguro garantia: este deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP nº 477/2013;
- d) fiança bancária: deverá constar nesta expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos no artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Segundo: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo Terceiro: A garantia terá validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA, devendo ser renovada a cada prorrogação e ter o seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

Parágrafo Quarto: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo Quinto: O percentual fixado no *caput* desta



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

Cláusula, para a prestação da garantia, se justifica pelo risco que a presente contratação representa para o CONTRATANTE, e assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo por interesse da Administração, ser prorrogado por período igual uma única vez, mediante termo aditivo, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.

Parágrafo Segundo: As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro: Nos termos do anexo IX da IN SLTI/MPOG nº 5/2017, a CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, podendo ser prorrogados, desde que a instrução processual esteja em conformidade com os preceitos ali contidos.

Parágrafo Quarto: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/12 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/13 do TRT3ª Região.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

- a) proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste instrumento, do Edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas editalícias, deste contrato, do Termo de Referência e os termos de sua proposta;
- c) exercer a fiscalização e acompanhamento da execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- d) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos chamados de atendimento, por servidor especialmente designado;
- e) notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, caso não previsto neste instrumento;
- f) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA;
- g) receber o serviço que atenda as especificações exigidas no Termo de Referência e promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- h) atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- j) Verificar as comprovações e declarações da Contratada por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes:
 - j.1) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n.º 5.172/66);
 - j.2) de regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
 - j.3) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n.º 9.012/95);
 - j.4) de consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n.º 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n.ºs 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
 - j.5) de regularidade trabalhista (Lei n.º 12.440/11);
 - j.6) de declaração de cumprimento aos termos da Lei n.º 9.854/99(Proteção ao Trabalho do Menor);
e
 - j.7) de verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - j.7.1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - j.7.2) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - j.7.3) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - j.7.4) Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

- a) entregar os serviços contratados, em prazo não superior ao máximo estipulado neste instrumento e no Termo de Referência constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico XX/2020. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste instrumento;
- b) responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE.
- c) manter, durante toda a vigência do contrato, registro dos eventos que porventura tenham provocado interrupções na prestação do serviço, a fim de justificar a não consideração de períodos de indisponibilidade perante o CONTRATANTE, sempre de acordo com o previsto no Termo de Referência constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico XX/2020;
- d) cumprir o Acordo de Nível de Serviço (SLA) estabelecido na Cláusula Sétima deste contrato;
- e) fornecer, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, quaisquer componentes adicionais de software necessários ao perfeito funcionamento dos itens ofertados, mesmo que não constem do contrato;
- f) submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo ou legal;
- g) responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos de qualquer espécie que venham a ser devido em decorrência da execução deste instrumento, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam;
- h) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ação ou omissão, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- i) arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com este contrato;
- j) arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos. Incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais, a que a CONTRATANTE for compelido a responder em decorrência desta contratação;
- k) manter seus funcionários, quando nas dependências da CONTRATANTE, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;
- l) possibilitar a fiscalização do CONTRATANTE, no tocante à verificação das especificações exigidas neste instrumento e Termo de Referência, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- m) manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.
- n) comunicar à CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
- o) manter os dados armazenados sob sigilo, sendo certo que esses dados serão usados apenas para fornecer os serviços de computação em nuvem e não poderão ser utilizados para qualquer outro fim;
- p) garantir a segurança das informações do CONTRATANTE e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do CONTRATANTE no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal;
- q) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

- r) cumprir, quando cabível, o Plano de Logística Sustentável do TRT3, o Guia de Contratações Sustentáveis - CSJT e o Código de Ética dos Servidores do TRT3, todos disponíveis em <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/responsabilidade-socioambiental/documentos/normas>.

Parágrafo Segundo: Após o término ou na rescisão do ajuste, a CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso aos dados do CONTRATANTE, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, sem ônus para este, podendo o CONTRATANTE extraí-los, ordenando posteriormente que a CONTRATADA os exclua.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se obriga a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes, linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, cabível nos casos de atraso na solução dos problemas de severidade baixa, até o limite de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor mensal contratado, conforme prazos definidos no acordo de nível de serviço da Cláusula Sétima deste contrato;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na solução de problemas de severidade normal até o limite de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor mensal contratado, conforme prazos definidos no acordo de nível de serviço da Cláusula Sétima deste contrato;
- c) multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso na solução de problemas de severidade alta, até o limite de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor mensal contratado, conforme prazos definidos no acordo de nível de serviço da Cláusula Sétima deste contrato;
- d) multa por inexecução contratual parcial de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- e) multa por inexecução contratual total de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

Parágrafo Segundo: Nos termos da Lei n. 12.846/2013, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a Administração Pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de a CONTRATADA, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, neste contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: As penalidades pecuniárias descritas neste contrato, aplicadas após regular processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Sexto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor da Tecnologia da Informação e Comunicação do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O objeto deste contrato e o perfeito cumprimento das obrigações previstas neste ajuste serão acompanhados por servidores vinculados à Diretoria da Tecnologia da Informação e Comunicação do CONTRATANTE, indicados como fiscais demandante e técnico, titulares e substitutos pelo gestor do contrato, dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Incumbe à Equipe de Gestão do Contrato as atribuições previstas na Resolução CNJ n. 182/2013 e, subsidiariamente, na Instrução Normativa n. TRT3/07/2013, além das seguintes:

- a) solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da contratação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) verificar a adequação e qualidade dos serviços conforme os critérios previstos no Termo de Referência e no contrato;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

- c) encaminhar à Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

Parágrafo Terceiro: A execução do contrato pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- a) Gestor do Contrato: servidor em cargo de gestão do Tribunal, a quem incumbirá a coordenação das atividades relativas à execução do contrato;
- b) Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
- c) Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.

Parágrafo Quarto: As questões administrativas inerentes à execução contratual, como conceituados no art. 2º, XII, alínea “c”, da Resolução CNJ n. 182, deverão, em questões pontuais, ser trazidas à Diretoria de Administração para o devido encaminhamento da matéria, inclusive para subsidiar, se for o caso, a decisão do gestor do contrato.

Parágrafo Quinto: Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos.

Parágrafo Sexto: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

Sandra Pimentel Mendes

Diretora-Geral

CONTRATADA

Minuta examinada e aprovada.

Em / /2020

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Portaria GP 05/2020



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 07/2020

ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 7690/2020

Pregão Eletrônico: 07/2020

Objeto: Solução de Tecnologia da Informação integrada de colaboração e comunicação corporativa baseada em computação em nuvem (Cloud Computing).

Lote: Único

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação, até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.